



DIÁRIO DA ASSEMBLEIA

PODER LEGISLATIVO

Nº 119

CURITIBA, TERÇA-FEIRA, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2010

ANO XXXV

Mesa Executiva

NELSON JUSTUS
Presidente - Democratas

ANTONIO ANIBELLI
1º Vice-Presidente - PMDB

AUGUSTINHO ZUCCHI
2º Vice-Presidente - PDT

FELIPE LUCAS
3º Vice-Presidente - PPS

ALEXANDRE CURI
1º Secretário - PMDB

VALDIR ROSSONI
2º Secretário - PSDB

ELTON WELTER
3º Secretário - PT

CIDA BORGHETTI
4ª Secretária - PP

PASTOR EDSON PRACZYK
5º Secretário - PRB

ERON ABOUD
Diretor Geral

Lideranças

Líder do Governo Caíto Quintana
Líder da Oposição Elio Rusch
PMDB Waldyr Pugliesi
PSDB Ademar Traiano
Partido Democratas Plauto Miró
PT Pedro Ivo
PP Duílio Genari
PDT Luiz Carlos Martins
Bloco PPS/PMN Douglas Fabrício
Bloco PSB/PRB/PV Reni Pereira
Bloco PTB/PR Jocelito Canto

Representação Partidária

PMDB - 17: Ademir Bier - Alexandre Curi - Antonio Anibelli - Artagão Júnior - Beti Pavin - Caíto Quintana - Cleiton Kielse - Dobrandino da Silva - Edson Strapasson - Jonas Guimarães - Luiz Claudio Romaneli - Luiz Eduardo Cheida - Nereu Moura - Rafael Greca - Stephanes Júnior - Teruo Kato - Waldyr Pugliesi; **PSDB** - 07: Ademar Traiano - Francisco Bühner - Luiz Accorsi - Luiz Fernandes Litro - Luiz Nishimori - Nelson Garcia - Valdir Rossoni; **PT** - 06: Elton Welter - Enio Verri - Luciana Rafagnin - Pedro Ivo - Péricles de Mello - Tadeu Veneri; **Partido Democratas** - 05: Durval Amaral - Elio Rusch - Nelson Justus - Osmar Bertoldi - Plauto Miró; **PP** - 04: Antonio Belinati - Cida Borghetti - Duílio Genari - Ney Leprevost; **PDT** - 04: Augustinho Zucchi - Fernando Scanavaca - Luiz Carlos Martins - Neivo Beraldin; **PPS** - 03: Douglas Fabrício - Felipe Lucas - Marcelo Rangel; **PTB** - 02: Fábio Camargo - Jocelito Canto; **PSB** - 02: Reni Pereira - Wilson Quinteiro; **PR** - 01: Chico Noroeste; **PRB** - 01: Pastor Edson Praczyk; **PMN** - 01: Dr. Batista; **PV** - 01: Rosane Ferreira.

SUMÁRIO

DIÁRIO Nº 119

123ª SESSÃO ORDINÁRIA

SUMÁRIO

Mesa Executiva 02

Presenças 02

Abertura da Sessão 03

Expediente:

Mensagens 03

Ofícios..... 06

Indicações 08

Requerimentos 08

Projetos de Lei 11

Pequeno Expediente:

Dep. Antonio Belinati 13

Dep. Elton Welter 15

Dep. Enio Verri 15

Grande Expediente:

Dep. Jocelito Canto..... 16

Dep. Douglas Fabrício 18

Horário das Lideranças:

Liderança do PP

Dep. Antonio Belinati..... 14

Liderança do PMDB

Dep. Caíto Quintana 19

Liderança do Bloco PSB/PRB/PV

Dep. Pastor Edson Praczyk..... 21

Ordem do Dia:

Leitura do Expediente 22

Discussão/Votação

Redação Final 23

2ª Discussão 23

1ª Discussão 24

Discussão Única (Proposição) ... 37

Requerimentos 41

Encerramento da Sessão 41

Publicações:

Comissão de Constituição e Justiça

Extrato 41

Atas de Comissões

Redação 42

DIÁRIO Nº 119

123ª SESSÃO ORDINÁRIA

4ª SESSÃO LEGISLATIVA DA 16ª LEGISLATURA ATA DA 123ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM

30 DE NOVEMBRO DE 2010

(terça-feira)

Mesa Executiva:

Presidência do Sr. Deputado Antonio Anibelli, secretariado pelos Srs. Deputados Fernando Scanavaca e Teruo Kato.

Presenças:

À hora regimental é registrada a presença dos seguintes Srs. Deputados: Antonio Anibelli, Augustinho Zucchi, Felipe Lucas, Alexandre Curi, Valdir Rossoni, Elton Welter, Cida Borghetti, Pastor Edson Praczyk, Ademar Traiano, Ademir Bier, Antonio Belinati, Artagão Júnior, Caíto Quintana, Chico Noroeste, Cleiton Kielse, Dobrandino da Silva, Douglas Fabrício, Dr. Batista, Duílio Genari, Durval Amaral, Elio Rusch, Enio Verri, Fernando Scanavaca, Jocelito Canto, Jonas Guimarães, Luciana Rafagnin, Luiz Accorsi, Luiz Carlos Martins, Luiz Claudio Romanelli, Luiz Eduardo Cheida, Luiz Fernandes Litro, Luiz Nishimori, Marcelo Rangel, Neivo Beraldin, Nelson Garcia, Nereu Moura, Ney Leprevost, Osmar Bertoldi, Pedro Ivo, Péricles de Mello, Plauto Miró, Rafael Greca, Reni Pereira, Rosane Ferreira, Stephanes Júnior, Tadeu Veneri, Teruo Kato, Waldyr Pugliesi e Wilson Quintero (49).

Ausentes os Srs. Deputados: Nelson Justus, Beti Pavin, Edson Strapasson e Francisco Bühner (04).

Ausente com justificativa o Sr. Deputado Fábio Camargo (01).

Verificada a existência de número legal, o Sr. Presidente declara aberta a Sessão.

Abertura da Sessão:

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Sob a proteção de Deus, iniciamos os nossos trabalhos.

O SR. 2º SECRETÁRIO

Procede à leitura da Ata da Sessão anterior, a qual foi aprovada conforme parágrafo 1º do artigo 88, do Regimento Interno.

O SR. 1º SECRETÁRIO

Procede à leitura do seguinte

Expediente:

Mensagens

MENSAGEM N° 101/10

Curitiba, em 23/11/10.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para ser apreciado por essa Assembleia Legislativa, o inlucio anteprojeto de lei que objetiva criar o Fundo Rotativo do Corpo de Bombeiros, vinculado ao Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros - FUNCB, destinado a prover recursos para aplicação em despesas correntes nas ações administrativas e operacionais de bombeiro, conforme previsão em lei.

O presente anteprojeto vem de encontro aos superiores interesses da Administração Pública, pois garantirá à sociedade paranaense, melhores condições de anteprojeto no que tange a prevenção, combate a incêndio, salvamento, socorro público e ações de defesa civil.

Com a criação do Fundo Rotativo, vinculado ao Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, subordinado através do FUNCB à Secretaria de Estado da Segurança Pública, as ações, tanto administrativas quanto operacionais, se tornarão mais efetivas e extremamente rápidas, pois estarão livres da burocracia no que se refere a pequenas despesas.

Hoje, o Corpo de Bombeiros Militar do Paraná está articulado em oito grandes regiões, sendo seis Grupamentos de Bombeiros e dois Subgrupamentos de Bombeiros Independentes, não possuindo recursos para pagamentos de pequenas despesas correntes, com isso, perde em agilidade e rapidez, quando

necessita realizar reparos em equipamentos operacionais e também viabilizar determinadas ações administrativas.

A criação do Fundo Rotativo possibilitará, a curto e médio prazos, melhorar o atendimento à sociedade, podendo chegar, mais rapidamente, a todos os Municípios que possuem Corpos de Bombeiros, alcançando 80% da população paranaense.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa e apoio e conseqüente aprovação, reitero a V. Exa. meus protestos de apreço e consideração.

(a) ORLANDO PESSUTI
Governador do Estado

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1º Fica criado o Fundo Rotativo do Corpo de Bombeiros Militar do Paraná, em benefícios dos Grupamentos de Bombeiros e Subgrupamentos de Bombeiros Independentes, administrado pelo respectivo Comandante, vinculado e fiscalizado pelo Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros - FUNCB e regido pela presente lei.

Art. 2º A receita do Fundo Rotativo será composta pela transferência de até 30% (trinta por cento) dos recursos do Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros - FUNCB, destinados à manutenção, pequenos reparos e aquisição de material de consumo e outros gastos correntes de cada Grupamento de Bombeiros e Subgrupamento de Bombeiros Independentes, conforme regulamento.

§ 1º Fica vedada qualquer despesa com pessoal.

§ 2º Fica vedada qualquer despesa com investimento.

Art. 3º Os recursos do Fundo Rotativo serão mantidos em depósito em agência de Banco Oficial, em conta única e especial, e o resultado das aplicações financeiras reverterá como receita do próprio Fundo Rotativo.

Art. 4º O administrador do fundo prestará contas dos recursos ao Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros - FUNCB, que analisará a execução das despesas e a encaminhará à inspetoria do Tribunal de Contas do Estado junto à Secretaria de Estado da Segurança Pública, de acordo com a lei.

Art. 5º O Chefe do Poder Executivo, por decreto, regulamentará a presente lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

À Diretoria Legislativa.

MENSAGEM N° 105/10

Curitiba, em 27/10/10.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para ser apreciado por essa Assembleia Legislativa, o incluso anteprojeto de lei objetivando dar nova redação ao artigo 7° da Lei n° 16372/09, modificada pela Lei Estadual n° 16478/10, visando prorrogar o prazo de extinção dos cargos comissionados e funções gratificadas nas Instituições Estaduais de Ensino Superior para 31/07/11, ressaltando que os atuais cargos não implicarão em despesas orçamentárias adicionais.

A presente proposta visa atender solicitação das Instituições Estaduais de Ensino Superior, que necessitam de tempo hábil para a execução dos ditames da Lei Estadual n° 16372/09, que estabeleceu e regularizou os cargos em comissão de direção de chefia e de assessoramento superior nas referidas instituições, com prazo para implantação segundo redação original até 31/03/10, sendo tal prazo prorrogado para 31/12/10 através da Lei Estadual n° 16478/10.

Com efeito, as Instituições Estaduais de Ensino Superior se manifestaram no sentido de que os investimentos realizados nas Universidades Públicas do Estado do Paraná nos últimos anos ensejaram um aumento considerável em suas atividades de ensino, pesquisa, extensão e prestação de serviços para as comunidades regionais nas quais estão inseridas, sendo que, a extinção dos atuais cargos em confiança e funções gratificadas de todas as simbologias praticadas pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES em 31/12/10 prejudicará a continuidade do serviço público prestado e a consequente eficiência de sua prestação.

Oportuno citar que foi instituído grupo de trabalho através da Resolução Conjunta n° 05/10/SETI-SEAP-SEPL de 22/07/10, referente às Leis n°s 16372/09 e 16478/10, a fim de verificar quantitativos e formas de implementação dos cargos em comissão e funções gratificadas das instituições estaduais de ensino superior.

Esse grupo de trabalho foi constituído por representantes da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino superior, da Administração e Previdência, do Planejamento e Coordenação Geral e das Instituições Estaduais de Ensino Superior (UEL, UEM, UEPG, UNICENTRO, UNIOESTE, UENP UNESPAR).

Salutar, destacar que os estudos do referido grupo de trabalho estão avançados, no entanto, ainda não foram concluídos em virtude da complexidade técnica dos aspectos envolvidos.

Insta frisar que a presente alteração do artigo 7° da Lei n° 16372/09 não causará impacto orçamentário nem financeiro, conforme Informação n° 238/10 do Grupo de Planejamento Setorial da Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior.

Portanto, visando concluir os trabalhos de implementação da Lei n° 16372/09, solicita-se prorrogação do prazo de extinção dos cargos comissionados e funções

gratificadas nas Instituições Estaduais de Ensino Superior para 31/07/11, objetivando dar continuidade ao excelente serviço público prestado á comunidade durante período de adequações.

Certo de que a medida proposta merecerá dessa colenda Casa o necessário apoio e a consequente aprovação, reitero a V. Exa. meus protestos de apreço e consideração.

(a) ORLANDO PESSUTI
Governador do Estado

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1° O artigo 7° da Lei n° 16372, de 30/12/09, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7° Os atuais cargos de confiança e as funções gratificadas de todas as simbologias atualmente praticadas pelas Instituições Estaduais de Ensino Superior - IEES, ficarão extintos em 31/07/11.

Parágrafo único. Os atuais cargos a que se refere o caput deste artigo, não implicarão em despesas orçamentárias adicionais.”

Art. 2° A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

À Diretoria Legislativa.

MENSAGEM N° 112/10

Curitiba, em 24/11/10.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para ser apreciado por essa Assembleia Legislativa, o incluso anteprojeto de lei objetivando autorizar o Poder Executivo, através da Universidade Estadual de Maringá, a efetuar permuta, na forma que específica, de áreas do *campus* regional de Umuarama com o Serviço Social da Indústria (SESI/PR), objeto das Matrículas n°s 11696 e 24918, ambas do 1° Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama.

A presente medida consulta aos interesses públicos eis que, com a integração do referido imóvel ao patrimônio da Universidade Estadual de Maringá, a ser destinado pelo SESI/PR, possibilitará melhorias no *campus* regional de Umuarama, atendendo, assim, antiga reivindicação da comunidade universitária.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa o necessário apoio e consequente aprovação, reitero a V. Exa. meus protestos de apreço e consideração.

(a) ORLANDO PESSUTI
Governador do Estado

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1° Fica o Poder Executivo, através da Universidade Estadual de Maringá, autorizado a efetuar permuta

de áreas do *campus* regional de Umuarama com o Serviço Social da Indústria (SESI/PR), na seguinte forma:

I - Imóvel pertencente à Universidade Estadual de Maringá: área de terras de 3.226,9m², localizada de frente a rodovia PR-489, no *campus* regional de Imóveis da Comarca de Umuarama;

II - Imóvel pertencente ao SESI/PR: Terreno com 3226,9m², onde encontra-se o campo de futebol e a cancha de bocha, a ser desmembrado da Matrícula 24918, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

À Diretoria Legislativa.

MENSAGEM Nº 113/10

Curitiba, em 11/11/10.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de encaminhar a V. Exa., para ser apreciado por essa Assembleia Legislativa, o incluso anteprojeto de lei que altera a Lei nº 14260, de 22/12/03 (Lei do IPVA), aprova a tabela de preços médios de veículos a ser utilizada como base de cálculo do referido imposto para o exercício de 2011 e dá outras providências mediante as seguintes justificativas:

Art. 1º Artigo 4º - alínea "a" do inciso I e inciso II

A classificação de veículos na espécie carga é determinada pelo Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, por meio de Resolução (no caso Resoluções CONTRAN 262/08 e 291/09). A aplicação da alíquota de 1% para o IPVA destes veículos deve obedecer essa classificação. Por esse motivo, e para evitar interpretações diversas, estabeleceu-se essa vinculação expressamente na Lei do IPVA.

Todos os demais veículos que não se enquadram no inciso I se incluem no inciso II, cujo texto foi simplificado para evitar distorções na sua interpretação.

Art. 2º Aprova a Tabela de Valores Venais a ser utilizada para lançamento do IPVA 2011, elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIEPE.

Art. 3º Em atenção ao princípio da economicidade, pretende-se a dispensa dos créditos do IPVA, lançados até 2005, pois os valores pendentes, relativos ao período, não compensam os custos de cobrança com a inscrição do débito em dívida ativa e ajuizamento da execução fiscal.

Deve-se destacar, ainda, o baixo índice de inadimplência nestes exercícios e a ínfima recuperação dos valores mediante cobrança executiva.

Valores a dispensar: R\$ 10.134.579,60 (valor original lançado); R\$ 8.813.307,71, em valores atualizados, inclusive multas e juros, relativamente ao exercício de

2004; e R\$ 10.810.272,70, em valores atualizados, inclusive multas e juros, relativamente ao exercício de 2005.

Número de débitos: 39 mil 894, sendo 18 mil 165 relativos ao exercício de 2004 e 21 mil 729 relativos ao exercício de 2005.

Artigo 4º Propõe-se a dispensa de pagamento dos débitos tributários pendentes, incidentes sobre os veículos leiloados e baixados pelo DETRAN/PR na condição de sucata, até 31/12/10, com fulcro no inciso III do artigo 172 do Código Tributário Nacional, uma vez que não compensaria ao Estado a cobrança executiva de tais valores, considerando:

1. a sua difícil recuperação;

2. que os veículos não estarão mais em circulação, posto o sucateamento dos mesmos;

3. que tais valores são relativamente diminutos.

Valor a ser dispensado, relativamente aos exercícios de 2007 a 2009, atualizado até setembro de 2010, inclusive multas e juros, R\$ 1.268.910,27 (6.778 débitos).

Art. 5º O referido artigo procura compatibilizar a legislação estadual, sobre o IPVA, ao disposto no artigo 150, inciso VI, letra "b" da Constituição Federal.

Certo de que a medida merecerá dessa Assembleia Legislativa apoio e consequente aprovação, reitero a V. Exa. meus protestos de apreço e consideração.

(a) ORLANDO PESSUTI

Governador do Estado

ANTEPROJETO DE LEI

Art. 1º Fica introduzidas as seguintes alterações na Lei nº 14260, de 22/12/03:

I - a alínea "a" do inciso I e o inciso II do artigo 4º passam a vigorar com a seguinte redação:

"a) ônibus, micro-ônibus, caminhões e quaisquer outros veículos automotores registrados no Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, ou cadastrados na Secretaria de Estado da Fazenda do Paraná - SEFA/PR, na categoria aluguel ou espécie carga, conforme classificação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;

II - 2,5% (dois e meio por cento) para os demais veículos automotores registrados no DETRAN/PR ou cadastrados a SEFA/PR".

Art. 2º Fica aprovada, nos termos do inciso VI do artigo 3º, a tabela de preços médios de veículos, elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas - FIEPE, para ser utilizada como base de cálculo do IPVA, para o exercício de 2011, e que constitui o Anexo Único desta lei.

Art. 3º Os débitos tributários decorrentes de fatos geradores do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, ocorridos até 31/12/05, ajuizados ou não, ficam dispensados de pagamento.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 4º Ficam dispensados de pagamento os débitos tributários, ajuizados ou não, relativos ao Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores - IPVA, dos veículos baixados até 31/12/10, e leiloados pelo Departamento de Trânsito do Paraná - DETRAN/PR, na condição de sucata.

Parágrafo Único. O disposto neste artigo não autoriza a restituição ou compensação de importâncias já recolhidas.

Art. 5º Fica acrescido no artigo 13 da Lei nº 14260, de 22/12/03, o inciso III, com a seguinte redação:

“III - os veículos de propriedade dos templos religiosos de qualquer culto”;

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

À Diretoria Legislativa.

Ofícios

Sob o nº CEE/G 152/10, do Sr. Orlando Pessuti, Governador do Estado, solicitando a esta Casa de Leis a restituição da Mensagem nº 055/10, para o reexame da matéria pelos órgãos competentes. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob os nºs CEE/CC 2739, 2750, 2795, 2796, 2797, 2798, 2799, 2800, 2801, 2802, 2803, 2804, 2805, 2806, 2807, 2808, 2809, 2810, 2811, 2812, 2813, 2814, 2815, 2816, 2817, 2824, 2825, 2829, 2830 e 2831/10, do Sr. Ney Caldas, Chefe da Casa Civil, comunicando que o Sr. Orlando Pessuti - Governador do Estado SANCIONOU os Projetos de Lei nºs:

279/10: De autoria da Deputada Cida Borghetti que, cria o Dia do Rio Iguaçu, a ser comemorado no dia 17 de novembro, o qual convertido em Lei tomou o nº 16602. **Anote-se - Arquivo-se.**

170/10: De autoria do Deputado Pastor Edson Praczyk que, declara de utilidade pública a Organização Não Governamental Saúde Esporte, com sede e foro no Município de Curitiba, o qual convertido em Lei tomou o nº 16603. **Anote-se - Arquivo-se.**

193/10: De autoria do Deputado Valdir Rossoni, que declara de utilidade pública a União das Mulheres Líderes Comunitárias de Curitiba - UMULIC, com sede e foro nesta Capital, o qual convertido em Lei tomou o nº 16604. **Anote-se - Arquivo-se.**

093/10: De autoria do Deputado Stephanes Júnior que declara de utilidade pública a Associação dos Papioscopistas do Estado do Paraná - APEP, com sede e foro

nesta Capital, o qual convertido em Lei tomou o nº 16605. **Anote-se - Arquivo-se.**

033/09: De autoria do Deputado Péricles de Mello, que declara de utilidade pública a Associação dos Caminhoneiros dos Campos Gerais - ACCG, com sede e foro no Município de Ponta Grossa, o qual convertido em Lei tomou o nº 16606. **Anote-se - Arquivo-se.**

194/10: De autoria do Deputado Péricles de Mello, que declara de utilidade pública o Núcleo das Mastectomizadas do Oeste do Paraná - NÚCLEO-MAST, com sede e foro no Município de Cascavel, o qual convertido em Lei tomou o nº 16607. **Anote-se - Arquivo-se.**

529/08: De autoria do Deputado Nelson Justus, que altera o artigo 1º da Lei nº 12141, de 27/05/98, conforme especifica, o qual convertido em Lei tomou o nº 16608. **Anote-se - Arquivo-se.**

205/10: De autoria do Deputado Ademir Bier, que declara de utilidade pública a Associação dos Doadores de Sangue de Palotina (ADOSP), com sede e foro no Município de Palotina, o qual convertido em Lei tomou o nº 16610. **Anote-se - Arquivo-se.**

146/10: De autoria do Deputado Nereu Moura, que declara de utilidade pública o Clube das Mães Nossa Senhora dos Navegantes, com sede no Município de Três Barras do Paraná e foro no Município de Catanduvas, o qual convertido em Lei tomou o nº 16612. **Anote-se - Arquivo-se.**

173/10: De autoria dos Deputados Cida Borghetti, Luiz Nishimori, Enio Verri, Dr. Batista e Wilson Quinteiro, que declara de utilidade pública a Sociedade Eticamente Responsável - SER, com sede e foro no Município de Maringá, o qual convertido em Lei tomou o nº 16613. **Anote-se - Arquivo-se.**

467/08: De autoria do Deputado Edson Strapasson, que declara de utilidade pública a Associação da Juventude de Almirante Tamandaré, com sede e foro no Município de Almirante Tamandaré, o qual convertido em Lei tomou o nº 16614. **Anote-se - Arquivo-se.**

213/10: De autoria do Deputado Nelson Justus, que declara de utilidade pública o Centro de Nutrição Renascer, com sede e foro no Município de Guarapuava, o qual convertido em Lei tomou o nº 16.616. **Anote-se - Arquivo-se.**

373/08: De autoria do Deputado Mauro Moraes, que altera o *caput* do artigo 3º e suas alíneas, da Lei nº 2504, de 21/11/55, alterada pela Lei nº 4128, de 10/12/59, conforme especifica, o qual convertido em Lei tomou o nº 16617. **Anote-se - Arquivo-se.**

288/10: De autoria do Deputado Luiz Eduardo Cheida, que declara de utilidade pública a Associação de Mulheres do Distrito de São Luiz, com sede e foro no Município de Londrina, o qual convertido em Lei tomou o nº 16618. **Anote-se - Arquivo-se.**

353/10: De autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, que declara de utilidade pública a Associação Musicarte de Apoio e Incentivo Cultural, com sede e foro

no Município de Cornélio Procópio, o qual convertido em Lei tomou o nº 16619. **Anote-se - Arquivo-se.**

211/10: De autoria do Deputado Reni Pereira, que declara de utilidade pública a Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Quarto Centenário, com sede no Município de Quarto Centenário e foro no Município de Goioerê, o qual convertido em Lei tomou o nº 16620. **Anote-se - Arquivo-se.**

007/10: De autoria do Deputado Pastor Edson Praczyk, que institui o Dia da Consciência Jovem, a ser celebrado, anualmente, no último domingo do mês de abril, o qual convertido em Lei tomou o nº 16621. **Anote-se - Arquivo-se.**

396/09: De autoria do Deputado Luiz Nishimori, que institui o Dia da Igreja Evangélica Holiness do Brasil, a ser comemorado todos os anos no dia 05 de julho, o qual convertido em Lei tomou o nº 16622. **Anote-se - Arquivo-se.**

519/07: De autoria do Deputado Stephanes Júnior, que dispõe que os grupos ou excursões de turismo que ingressarem no território do Estado do Paraná deverão ser acompanhados, obrigatoriamente, por guia de turismo cadastrado no Ministério do Turismo - MTur, o qual convertido em Lei tomou o nº 16623. **Anote-se - Arquivo-se.**

238/10: De autoria do Deputado Nereu Moura, que declara de utilidade pública a Associação dos Músicos do Oeste do Paraná - AMO, com sede e foro no Município de Cascavel, o qual convertido em Lei tomou o nº 16624. **Anote-se - Arquivo-se.**

248/10: De autoria do Deputado Stephanes Júnior, que declara de utilidade pública a Associação dos Voluntários da Igreja Avivamento do Paraná, com sede e foro nesta Capital, o qual convertido em Lei tomou o nº 16625. **Anote-se - Arquivo-se.**

266/10: De autoria do Deputado Nereu Moura, que declara de utilidade pública a Organização Lucas, com sede e foro no Município de Laranjeiras do Sul, o qual convertido em Lei tomou o nº 16626. **Anote-se - Arquivo-se.**

176/10: De autoria do Deputado Alexandre Curi, que dá nova redação ao artigo 2º, da Lei nº 16342/09, conforme específica, o qual convertido em Lei tomou o nº 16628. **Anote-se - Arquivo-se.**

485/09: De autoria do Deputado Fábio Camargo, que torna obrigatório caixa eletrônico em braile e áudio para deficientes visuais em todas as agências bancárias do Estado do Paraná, o qual convertido em Lei tomou o nº 16629. **Anote-se - Arquivo-se.**

448/10: De autoria do Poder Executivo que, autoriza o Poder Executivo a estadualizar o trecho rodoviário que liga as sedes dos Municípios de Pinhal de São Bento e Ampére, o qual convertido em Lei tomou o nº 16615. **Anote-se - Arquivo-se.**

341/10: De autoria do Poder Executivo que, altera os dispositivos que específica, da Lei nº 9579/91, que trata da criação do Conselho Estadual dos Direitos da

Criança e do Adolescente, o qual convertido em Lei tomou o nº 16631. **Anote-se - Arquivo-se.**

150/10: De autoria do Poder Executivo que, dá nova redação ao artigo 5º, da Lei nº 15200/06, conforme específica, o qual convertido em Lei tomou o nº 16630. **Anote-se - Arquivo-se.**

077/10: De autoria do Deputado Alexandre Curi, que declara de utilidade pública a Liga Brasileira de Capoeira - LBC, com sede e foro no Município de Piraquara, o qual convertido em Lei tomou o nº 16609. **Anote-se - Arquivo-se.**

109/10: De autoria do Deputado Nelson Justus, que declara de utilidade pública a Sociedade de Assistência Social, Beneficente, Educacional e Material de Cianorte - SASBEMC, com sede e foro no Município de Cianorte, o qual convertido em Lei tomou o nº 16611. **Anote-se - Arquivo-se.**

286/10: De autoria do Deputado Luiz Cláudio Romanelli, que declara de utilidade pública a Associação Procopense de Judô, com sede e foro no Município de Cornélio Procópio, o qual convertido em Lei tomou o nº 16627. **Anote-se - Arquivo-se.**

Sob o nº CEE/CC 2834/10 do Sr. Ney Caldas, Chefe da Casa Civil, comunicando que o Sr. Orlando Pessuti, Governador do Estado, VETOU INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 205/07, de autoria da Deputada Cida Borghetti, por considerá-lo inconstitucional, pelos motivos expostos. **À Comissão de Constituição e Justiça.**

Sob o nº CEE/CC 2835/10 do Sr. Ney Caldas, Chefe da Casa Civil, comunicando que o Sr. Orlando Pessuti, Governador do Estado, VETOU INTEGRALMENTE o Projeto de Lei nº 035/10, de autoria da Deputada Cida Borghetti, por considerá-lo contrário ao interesse público, pelos motivos expostos. **À Comissão de Constituição e Justiça.**

Sob o nº 431/10/OIN-GP do Sr. Hermas Eurides Brandão, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando o Relatório de Atividades desenvolvidas pela referida Corte de Contas durante o 3º trimestre de 2010. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 1713/10/OPD/GP do Sr. Hermas Eurides Brandão, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando o Protocolo nº 165564/10, referente às contas do referido Tribunal, do exercício financeiro de 2009. **Ao conhecimento da Casa.**

Sob o nº 1714/10/OPD/GP do Sr. Hermas Eurides Brandão, Presidente do Tribunal de Contas do Estado, encaminhando o Processo nº 172668/10-TC, relativo à Prestação de Contas do Fundo Especial do Controle Externo do referido Tribunal, do exercício financeiro de 2009. **Ao conhecimento da Casa.**

GABINETE DO GOVERNADOR
PALÁCIO DAS ARAUCÁRIAS

Curitiba, EM 29/11/10.

OFÍCIO CEE/G 150/10

Senhor Presidente:

Comunico a V. Exa., nos termos constitucionais, que estarei afastado do País no período de 02/12/10 a 09/12/10, em viagem a Cancún, México, para participar da Conferência Internacional do Clima.

A saída dar-se-á no dia 02/12, às 23h55min, e o retorno no dia 09/12, com chegada prevista em Guarulhos, São Paulo, às 21h55min.

Atenciosamente

(a) ORLANDO PESSUTI
Governador do Estado

Indicações

INDICAÇÃO Nº 195/10

SÚMULA:

Sugere ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, a implantação do curso de Artes Cênicas na Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná e ao Sr. Nildo José Lübke Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

O Deputado Estadual, que abaixo subscreve, dirige-se respeitosamente a V. Exa., para expor e reivindicar o seguinte: a implantação do curso de Artes Cênicas na Universidade Estadual do Centro-Oeste - UNICENTRO.

A UNICENTRO foi criada através de Decreto em 13/06/90, e desde então possui um importantíssimo papel cultural e social no nosso Estado.

O curso de Artes Cênicas abrange o estudo e a prática de toda forma de expressão que necessita de uma representação, como o teatro, a música ou a dança.

A presente indicação justifica-se pelo fato de que a Universidade Estadual do Centro-Oeste seria enfaticamente beneficiada com a implantação de um curso dessa natureza, suprimindo necessidades acadêmicas da população dessa região, e ampliando sua abrangência, já que possui influência em vários Municípios.

A universidade supracitada auxilia na formação de indivíduos éticos, críticos e criativos para a melhoria da qualidade de vida humana, assim a implementação do curso de Artes Cênicas representaria um grande passo para o desenvolvimento acadêmico e conquista dos objetivos deste estabelecimento de ensino.

Assim, diante do exposto e devido a importância da presente proposta solicito que V. Exa., determine os estudos de sua viabilidade.

Sala das Sessões, em 30/11/10.
(a) MARCELO RANGEL

INDICAÇÃO Nº 196/10

SÚMULA:

Propõe ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná, a extensão da Universidade Estadual de Ponta Grossa para a Cidade de Palmeira no Estado do Paraná.

Ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Paraná e ao Sr. Nildo José Lübke Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior:

O Deputado Estadual, que abaixo subscreve, dirige-se respeitosamente a V. Exa., para expor e reivindicar o seguinte:

A extensão da Universidade Estadual de Ponta Grossa - UEPG, situada na Cidade de Ponta Grossa para a Cidade de Palmeira no Estado do Paraná. A Universidade Estadual de Ponta Grossa foi criada em 28/01/70, através da Lei nº 6034/69, localiza-se na Região Centro-Sul e é resultado da incorporação das faculdades estaduais já existentes e que funcionavam isoladamente.

A presente indicação justifica-se pelo fato de que a extensão do *campus* da Universidade Estadual de Ponta Grossa para a referida Cidade resultaria em um significativo desenvolvimento social e cultural para a região, assim como na expansão do alcance da universidade.

A Cidade de Palmeira possui muitos estudantes na Universidade de Ponta Grossa, sendo que estes se deslocam todos os dias de suas residências até a instituição de ensino percorrendo uma distância de aproximadamente 45 quilômetros.

Com cerca de 31 mil 234 (trinta e um mil, duzentos e trinta e quatro) habitantes, a Cidade possui a 53ª posição de Cidades mais populosas do nosso Estado, e a extensão de uma universidade desse porte resultaria, além do desenvolvimento para a região, um grande incentivo para os cidadãos que não cursam o ensino superior devido a dificuldade como estas.

Assim, diante do exposto e devido a importância da presente proposta solicito que V. Exa. determine os estudos de sua viabilidade.

Sala das Sessões, em 30/11/10.
(a) MARCELO RANGEL

Requerimentos

REQUERIMENTO Nº 4194

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais, REQUER justificar ausência nas Sessões Ordinárias dos dias 29 à 30 de novembro e 1º de Dezembro do corrente ano, devido a visita administrativa aos Municípios de Arapoti, Piraí do Sul, Castro e Jaguariaíva.

Sendo o que se apresenta para o momento agradeço antecipadamente.

Sala das Sessões, em 30/11/10.
(a) FÁBIO CAMARGO

REQUERIMENTO Nº 4185

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos da Sessão de hoje, voto de congratulações e aplausos ao Município de Querência do Norte pela comemoração, no próximo dia 05/12/10, do seu 55º aniversário.

Requer outrossim, que da decisão da Casa, seja dada ciência a Exma. Sra. Rozinei Aparecida Raggiotto de Oliveira, Prefeita Municipal, ao Vice-Prefeito Sr. Kleber Hudson Canassa, bem como a todos os Srs. Vereadores para que em nome do Poder Legislativo do Estado do Paraná, recebam e cumprimentem a população de Querência do Norte.

Sala das Sessões, em 30/11/10.

(a) ANTONIO ANIBELLI

JUSTIFICATIVA:

Nada mais reconfortante para o nosso espírito cívico e a nossa fé que saudar o Município de Querência do Norte, pela passagem no próximo dia 05 de dezembro do seu 55º aniversário, com sua atual Prefeita Sra. Rozinei Aparecida Raggiotto de Oliveira e ao Vice-Prefeito Sr. Kleber Hudson Canassa bem como a todos os Srs. Vereadores, que encaram o futuro com aquela visível confiança transmitida pela população.

Uma confiança temperada por inúmeras experiências em que os homens e as mulheres dão a vida pelo Município a vencer os desafios colocados em permanente transformação.

Gostaria de enfatizar, nesta oportunidade a flagrante importância que o Município detém referendada em nossa Lei Maior. O contato que diuturnamente a Prefeita, Vice-Prefeito e os Vereadores exercitam junto ao povo, lhes fazem um destacado e genuíno interprete dos mais legítimos anseios e interesses do cidadão perante as autoridades Municipais. Conhecer de perto no dia a dia os hábitos, os costumes, mas tradições e principalmente as aspirações de uma determinada coletividade retempera o espírito, aguça os mais legítimos sentimentos de solidariedade e humanismo, abrindo os horizontes de qualquer ser humano do Município.

Ao contentamento da população honesta e trabalhadora do Município de Querência do Norte, une-se o Poder Legislativo do Estado do Paraná, por intermédio deste Parlamentar, pois estamos felizes todos nós que vemos hasteada a bandeira da esperança no templo do progresso do Município.

Sra. Prefeita, Sr. Vice-Prefeito, Srs. Vereadores: o nascimento de Jesus é a manifestação de bondade de Deus para com a humanidade. Em nossa vida simples, de maneira humilde, o Senhor vem ao nosso encontro, é luz do Pai que vem iluminar a história, nos orientando para uma vida nova. O amor revela-se pleno pelo nascimento do Menino Jesus, a aliança de amor é refeita e abre-se para todo o caminho de acesso ao Pai.

O Natal é uma data que fica gravada na memória.

Natal, festa do nascimento de Jesus nosso salvador, festa de todas as famílias.

Desejo a todos os amigos(as) e famílias um santo Natal, com gestão, com gestão profundas de paz e um Ano Novo com muito amor e saúde com as graças de Nosso Senhor Jesus Cristo.

São os desejos do Deputado Antonio Anibelli.

REQUERIMENTO Nº 4186

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos da Sessão de hoje, voto de congratulações e aplausos ao Município de Porto Vitória pela comemoração, no próximo dia 08/12, de seus 46 anos.

Requer outrossim, que da decisão da Casa, seja dada ciência ao Sr. Kurt Nielsen Júnior, Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Sr. Francisco Xavier Kampmann, bem como a todos os Srs. Vereadores para que em nome do Poder Legislativo do Estado do Paraná, recebam e cumprimentem a população de Porto Vitória.

Sala das Sessões, em 30/11/10.

(a) ANTONIO ANIBELLI

JUSTIFICATIVA:

Nada mais reconfortante para o nosso espírito cívico e a nossa fé que saudar o Município de Porto Vitória, pela passagem no próximo dia 08 de dezembro dos seus 46 anos, com seu atual Prefeito Sr. Kurt Nilsen Júnior e ao Vice-Prefeito Sr. Francisco Xavier Kampmann bem como a todos os Srs. Vereadores, que encaram o futuro com aquela visível confiança transmitida pela população.

Uma confiança temperada por inúmeras experiências em que os homens e as mulheres dão a vida pelo Município a vencer os desafios colocados em permanente transformação.

Gostaria de enfatizar, nesta oportunidade a flagrante importância que o Município detém referendada em nossa Lei Maior. O contato que diuturnamente o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores exercitam junto ao povo, lhes fazem um destacado e genuíno interprete dos mais legítimos anseios e interesses do cidadão perante as autoridades Municipais.

Conhecer de perto no dia a dia os hábitos, os costumes, mas tradições e principalmente as aspirações de uma determinada coletividade retempera o espírito, aguça os mais legítimos sentimentos de solidariedade e humanismo, abrindo os horizontes de qualquer ser humano do Município.

Ao contentamento da população honesta e trabalhadora do Município de Porto Vitória, une-se o Poder Legislativo do Estado do Paraná, por intermédio deste Parlamentar, pois estamos felizes todos nós que vemos hasteada a bandeira da esperança no templo do progresso do Município.

Sr. Prefeito, Sr. Vice-Prefeito, Srs. Vereadores: o nascimento de Jesus é a manifestação de bondade de Deus para com a humanidade. Em nossa vida simples, de maneira humilde, o Senhor vem ao nosso encontro, é luz do Pai que vem iluminar a história, nos orientando para uma vida nova. O amor revela-se pleno pelo nascimento do Menino Jesus, a aliança de amor é refeita e abre-se para todo o caminho de acesso ao Pai.

O Natal é uma data que fica gravada na memória.

Natal, festa do nascimento de Jesus nosso salvador, festa de todas as famílias.

Desejo a todos os amigos(as) e famílias um santo Natal, com gestão, com gestão profundas de paz e um Ano Novo com muito amor e saúde com as graças de Nosso Senhor Jesus Cristo.

São os desejos do Deputado Antonio Anibelli.

REQUERIMENTO Nº 4187

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos da Sessão de hoje, voto de congratulações e aplausos ao Município de São Jorge do Ivaí pela comemoração, no próximo dia 08 de dezembro, dos seus 55 anos.

Requer outrossim, que da decisão da Casa, seja dada ciência ao Exmo. Sr. Milton Muzolon, Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Sr. Baltazar Bravo Coco bem como a todos os Srs. Vereadores para que em nome do Poder Legislativo do Estado do Paraná, recebam e cumprimentem a população de São Jorge do Ivaí.

Sala das Sessões, em 30/11/10.

(a) ANTONIO ANIBELLI

JUSTIFICATIVA:

Nada mais reconfortante para o nosso espírito cívico e a nossa fé que saudar o Município de São Jorge do Ivaí, pela passagem no próximo dia 05 de dezembro dos seus 55 anos, com seu atual Prefeito Sr. Milton Muzolon e ao Vice-Prefeito Sr. Baltazar Bravo Coco bem como a todos os Srs. Vereadores, que encaram o futuro com aquela visível confiança transmitida pela população.

Uma confiança temperada por inúmeras experiências em que os homens e as mulheres dão a vida pelo Município a vencer os desafios colocados em permanente transformação.

Gostaria de enfatizar, nesta oportunidade a flagrante importância que o Município detém referendada em nossa Lei Maior. O contato que diuturnamente o Prefeito, Vice-Prefeito e os Vereadores exercitam junto ao povo, lhes fazem um destacado e genuíno interprete dos mais legítimos anseios e interesses do cidadão perante as autoridades Municipais.

Conhecer de perto no dia a dia os hábitos, os costumes, mas tradições e principalmente as aspirações de uma determinada coletividade retempera o espírito, aguça os mais legítimos sentimentos de solidariedade e

humanismo, abrindo os horizontes de qualquer ser humano do Município.

Ao contentamento da população honesta e trabalhadora do Município de São Jorge do Ivaí, une-se o Poder Legislativo do Estado do Paraná, por intermédio deste Parlamentar, pois estamos felizes todos nós que vemos hasteada a bandeira da esperança no templo do progresso do Município.

Sr. Prefeito, Sr. Vice-Prefeito, Srs. Vereadores: o nascimento de Jesus é a manifestação de bondade de Deus para com a humanidade. Em nossa vida simples, de maneira humilde, o Senhor vem ao nosso encontro, é luz do Pai que vem iluminar a história, nos orientando para uma vida nova. O amor revela-se pleno pelo nascimento do Menino Jesus, a aliança de amor é refeita e abre-se para todo o caminho de acesso ao Pai.

O Natal é uma data que fica gravada na memória.

Natal, festa do nascimento de Jesus nosso salvador, festa de todas as famílias.

Desejo a todos os amigos(as) e famílias um santo Natal, com gestão, com gestão profundas de paz e um Ano Novo com muito amor e saúde com as graças de Nosso Senhor Jesus Cristo.

São os desejos do Deputado Antonio Anibelli.

REQUERIMENTO Nº 4188

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário, seja consignado na ata dos trabalhos legislativos da Sessão de hoje, voto de congratulações e aplausos ao Município de Paula Freitas pela comemoração, no próximo dia 08 de dezembro, dos seus 46 anos.

Requer outrossim, que da decisão da Casa, seja dada ciência ao Exmo. Sr. Paulo Henrique Matos de Almeida, Prefeito Municipal, ao Vice-Prefeito Sr. Mauro Feliz dos Santos bem como a todos os Srs. Vereadores para que em nome do Poder Legislativo do Estado do Paraná, recebam e cumprimentem a população de Paula Freitas.

Sala das Sessões, em 30/11/10.

(a) ANTONIO ANIBELLI

JUSTIFICATIVA:

Não poderá haver dia de festa mais jubiloso do que o próximo dia 08/12/10, quando o Município de Paula Freitas estará completando seus 46 anos.

Saudamos efusivamente o Sr. Prefeito Municipal, o Sr. Vice-Prefeito e todos os Srs. Vereadores desse importante Município, que vem sendo muito bem administrado por pessoas competentes cuja luta é inspirada pelo desejo de bem servir a população.

Rendemos nossa homenagem e manifestamos nossa gratidão a todos aqueles que continuam dando sua parcela de contribuição para o grande progresso do Município.

Que Deus ilumine seus administradores, pois os ensinamentos divinos sendo cumpridos fielmente sinteti-

zem a maior expressão de dignidade e da afirmação da vida.

Ao contentamento da população honesta e trabalhadora do Município de Paula Freitas, une-se o Poder Legislativo do Estado do Paraná, por intermédio deste Parlamentar, pois estamos felizes todos nós que vemos hasteada a bandeira da esperança no templo do progresso do Município.

Sr. Prefeito, Sr. Vice-Prefeito e Srs. Vereadores, toda a população do Município de Paula Freitas. Que alegria novamente nos encontrarmos para preparar a vinda do Sr. Deus a fim de celebrar o seu nascimento.

Vejam os senhores como Deus nos ama, na preparação para o Natal deste ano de 2010 aumentaremos de felicidade.

O Menino Jesus nasceu para nos salvar. Ele está em nossos lares e em nossos corações para abençoar e satisfazer a todos nós. Para celebrar a passagem do Natal não será somente uma comemoração a mais que faremos para a confraternização, mas para nos unirmos a fim de agregar as famílias com esperança e fé.

Vamos todos juntos festejar o santo Natal e pedir a Deus, um feliz e próspero Ano Novo com muita saúde e felicidades.

São os desejos sinceros do Deputado Antonio Anibelli.

REQUERIMENTO Nº 4189

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas prerrogativas regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações ao Município de Dois Vizinhos em comemoração pela passagem de seus 49 anos.

Requer ainda, envio de cópia para o Prefeito Municipal de Dois Vizinhos, Sr. José Luiz Ramuski.

Sala das Sessões, em 30/11/10.

(a) LUIZ FERNANDES LITRO

REQUERIMENTO Nº 4190

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas prerrogativas regimentais e legais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações ao Sr. Dalmo Libardoni, pela Coordenação da Festa Nacional do Frango no Município de Dois Vizinhos.

Sala das Sessões, em 30/11/10.

(a) LUIZ FERNANDES LITRO

REQUERIMENTO Nº 4191

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas prerrogativas regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, envio de votos de congratulações ao Município Pérola d'Oeste pela realização da 4ª Feira Comercial, Industrial e Agropecuária.

Requer ainda, envio de cópia para o Prefeito Municipal de Pérola d'Oeste, Sr. Edsom Luiz Bagetti.

Sala das Sessões, em 30/11/10.

(a) LUIZ FERNANDES LITRO

REQUERIMENTO Nº 4195

Senhor Presidente:

Observadas as disposições regimentais, a adiante nominada, Deputada com assento nesta Casa e Leis, REQUER à Mesa seja enviado voto de congratulações à Presidente do Conselho Municipal da Condição Feminina, Sra. Elizabeth Maria de Aguiar Maia, em razão da Campanha do Lago Branco, realizado no Largo da Ordem, no dia 28 de novembro.

Foram distribuídos laços brancos e panfletos sobre a importância do envolvimento dos homens no fim da violência contra as mulheres.

A Assembleia Legislativa do Paraná congratula-se com o Conselho pela brilhante iniciativa em prol das mulheres.

Sala das Sessões, em 30/11/10.

(a) CIDA BORGHETTI

REQUERIMENTO Nº 4193

Senhor Presidente:

O Deputado que o presente subscreve no uso de suas prerrogativas regimentais, REQUER, após ouvido o douto Plenário desta Casa de Leis, pedido de informações ao Secretário da Educação, sobre o que se segue:

- 1) Quantos professores frequentaram o curso fornecido pelo programa IESDE/VIZIVALI.
- 2) Quantos professores concluíram o curso de graduação fornecido?
- 3) Para os que concluíram, foram entregues os diplomas?
- 4) Os diplomas entregues foram validados? Em caso negativo, qual a razão de não serem validados?
- 5) Qual o valor pago pelo Governo do Estado à VIZIVALI pelo programa?
- 6) Apresentação da cópia do convênio.

Sala das Sessões, em 30/11/10.

(a) LUIZ FERNANDES LITRO

Projetos de Lei

PROJETO DE LEI Nº 506/10

A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

D E C R E T A :

Art. 1º Todo o resíduo contendo substâncias químicas ou biológicas que sejam produtos hormonais, antimicrobianos, citostáticos, antineoplásticos, imunossuppressores, digitálicos, imunomoduladores, antirretrovirais, anti-inflamatórios, corticóides, e seus derivados, em especial e todos os demais medicamentos de uso humano

ou veterinário, deverá ter seu descarte e destinação final conforme a presente lei.

Art. As empresas fabricantes, importadoras, distribuidoras ou revendedoras de produtos descritos no artigo 1º da presente lei, ficam responsáveis em dar a destinação adequada a esses produtos, mediante procedimentos de coleta, reutilização, reciclagem, tratamento e disposição final.

Parágrafo Único. As empresas descritas no *caput* deste artigo ainda devem prestar assistência aos estabelecimentos que comercializam ou distribuem este produtos.

Art. 3º Os estabelecimentos que comercializam ou distribuem os produtos mencionados no artigo 1º desta lei, incluindo neste rol as farmácias, farmácias de manipulação, farmácias veterinárias e lojas de produtos animais que comercializarem medicamentos, os postos de saúde, os hospitais, as clínicas e os consultórios sejam eles médicos ou odontológicos, os hospitais, clínicas e consultórios veterinários, os laboratórios de exames clínicos, e qualquer outro estabelecimento que comercializem ou distribua remédios, mesmo que seja de forma gratuita, como a distribuição de amostras grátis, ficam obrigados a aceitar a devolução das unidades usadas, vencidas, inservíveis, cujas características sejam similares àquelas comercializadas ou distribuídas por estes estabelecimentos.

Art. 4º Os medicamentos, ou produtos recebidos na forma do artigo anterior, serão acondicionadas adequadamente e armazenadas de forma segregada, obedecendo-se as recomendações definidas pelos fabricantes ou importadores quanto aos mecanismos operacionais para a coleta, transporte e armazenamento, bem como as normas ambientais e de saúde pertinentes, devendo ser processadas de forma tecnicamente segura e adequada até que seja feito o repasse para os distribuidores, fabricantes ou importadores.

Art. 5º Após a entrega, pelos usuários, dos medicamentos aos estabelecimentos que os comercializam ou que os distribuam, informarão às empresas distribuidoras e revendedoras, ou as fábricas ou importadoras, a lista de produtos que demandam destinação final, a fim de que sejam tomadas as medidas determinadas pela presente lei.

Parágrafo Único - No prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da informação de que trata o *caput* deste artigo, os responsáveis, nos termos desta lei, providenciarão o recolhimento dos produtos para a destinação final aplicável a cada caso.

Art. 6º Ficam proibidas as seguintes formas de destinação final dos produtos que trata a presente lei:

I - Lançamento *in natura* a céu aberto, tanto em áreas urbanas quanto rurais.

II - Queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados, conforme legislação vigente.

III - Lançamento em corpos d'água, manguezais, praias, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas naturais ou artificiais, em redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, eletricidade, telefone, gás natural ou de televisão a cabo, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas a inundações.

IV - em aterros sanitários que não sejam de classe I (aterro de resíduos perigosos).

V - lançados na rede de esgoto.

Art. 7º A desobediência ou a inobservância de quaisquer dispositivos desta lei sujeitará o infrator às seguintes penalidades:

I - advertência por escrito, notificando o infrator para sanar a irregularidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, sob pena de multa;

II - não sanada a irregularidade, será aplicada multa no valor de R\$ 1.500 (um mil e quinhentos reais) a R\$ 150.000 (cento e cinquenta mil reais), reajustáveis anualmente pelo índice de variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor);

III - em caso de reincidência, a multa prevista no inciso anterior será aplicada em dobro;

IV - persistindo a irregularidade, mesmo após a imposição de multa em dobro, será aplicada multa pecuniária diária de R\$ 250 (duzentos e cinquenta reais) a R\$ 2.500 (dois mil e quinhentos reais) até o cumprimento do presente diploma legal.

Art. 8º O Poder Executivo regulamentará a presente lei em até 60 (sessenta) dias.

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 30/11/10.

(a) LUIZ EDUARDO CHEIDA

JUSTIFICATIVA:

Recentemente, o monitoramento de fármacos residuais no meio ambiente vem ganhando grande interesse devido ao fato de muitas dessas substâncias serem frequentemente encontradas em efluentes de Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) e águas naturais, em concentrações na faixa de µg/L e ng/L. Stumpf et al.1 relataram em seu estudo que a presença de fármacos residuais em águas superficiais pode ser um indicativo de contaminação por esgoto das ETEs.

...

Sendo assim, muitos fármacos residuais resistem a vários processos de tratamento convencional de água.

Em todo mundo, fármacos, tais como, antibióticos 4, 7-10, hormônios 2, 11-15, anestésicos 1, 2, 6, 16, anti-lipêmicos 1, 2, 6, meios de contraste de raios-X 17-19, anti-inflamatórios 1, 2, 20-22 entre outros, foram detectados no esgoto doméstico, em águas superficiais e de

subsolo. Na Alemanha, 18 antibióticos foram identificados em efluentes de ETEs e águas superficiais por Hirsch et al.8 Ternes et al.3 12 detectaram estrogênios em concentrações na ordem de µg/L em efluentes de ETEs.

Com uma parte da introdução da pesquisa “Fármacos no Meio Ambiente” da pesquisadora Dra. Daniele Maia Bila e Mária Dezotti, apresentado na Universidade Federal do Rio de Janeiro, podemos ter uma pequena dimensão do problema que o Brasil e o Paraná devem enfrentar de forma imediata.

O presente projeto de lei tem o escopo de obrigar as farmácias e outros estabelecimentos que vendem ou distribuem remédios a se responsabilizarem pela coleta e destinação adequada de fármacos que já estão vencidos ou que estejam inservíveis.

O CONAMA, e a legislação ambiental brasileira tem como um princípio norteador que aquele que polui deve se responsabilizar pela despoluição. Em outras palavras aquele que despeja no Meio Ambiente produtos não biodegradáveis naturalmente deve se responsabilizar pela destinação adequada, sem o prejuízo ao meio ambiente. É a logística reversa.

Assim nada mais justo e oportuno que os fabricantes e distribuidores de medicamentos sejam responsáveis pela destinação final dos medicamentos, desonerando o Poder Público desta árdua tarefa, e garantindo que estes medicamentos não sejam dispensados nos aterros sanitários convencionais ou ainda pior sejam dispensados na rede de esgoto.

Pela atual forma o Paraná exige que as farmácias e demais estabelecimentos contratem um serviço particular de destinação de resíduos perigosos para apenas algumas substâncias, sendo que a maioria de anti-inflamatórios, antibióticos, hormônios sintéticos, podem ser descartados normalmente com o lixo convencional, ou ainda depositados na rede de esgoto.

Obrigar que estes medicamentos, todos eles, tenham uma destinação adequada, desonerando o Poder Público e desonerando os destinatários finais (consumidores), é medida necessária e urgente.

Para tanto adotou-se o princípio da logística reversa, obrigando os fabricantes e distribuidores a receberem este material e se responsabilizando pela adequada destinação final.

Diante do exposto, acredito que o presente projeto de lei trará benefícios ainda incalculáveis para todos os paranaenses e para o nosso ecossistema.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Esta Presidência registra com satisfação a presença, em nossa galeria, do Prefeito de Florai, Sr. Edson Ratti. Seja bem-vindo a nossa Casa de Leis.

O SR. JOCELITO CANTO (PTB)

Primeiro queria agradecer V. Exa. pelo deferimento dos membros do DETRAN Sindicato, que pedem que coloquem em dia, amanhã, a votação. Eu havia

pedido vistas e eles me mostraram que está tudo de acordo com a lei. Por outro lado, Sr. Presidente, solicito a V. Exa. que defira uma cópia, porque vamos votar hoje em 1ª votação, e certamente amanhã, de todo o projeto, que eu não tenho cópia, gostaria de saber e ler antes de votar, que aprova a prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exercício 2008, bem como a prestação de contas do Governo do Estado de 2009. Vamos votar a constitucionalidade hoje e amanhã vamos votar em 2ª votação. Então, gostaria de ler o parecer completo para que eu possa estar tranquilo quanto a minha votação.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Esta presidência encaminhará à V. Exa.

Pequeno Expediente:

Pequeno Expediente. Primeiro orador inscrito, Deputado Antonio Belinati.

Deputado Antonio Belinati (PP)

O SR. ANTONIO BELINATI

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, paranaenses que nos acompanham, imprensa, funcionários do DETRAN.

Queremos aqui antecipar o nosso voto favorável do Partido Progressista, de interesse do servidor do DETRAN. O DETRAN cresceu muito, melhorou muito em arrecadação. Independente da superarrecadação, as instalações em todo o Paraná melhoraram para o atendimento do público.

Mas há de se destacar a competência, a garra, a dedicação dos servidores do DETRAN no Paraná. Recentemente estivemos no DETRAN da Capital e pudemos testemunhar o alto nível do quadro dos servidores, por isso estaremos votando favorável ao projeto, que na minha ótica já deveria ter sido aprovado há muito tempo.

Recebo e-mail de Marisa Soares, falamos sobre o Projeto nº 737/07 que proíbe, no Paraná, o uso de animais nos espetáculos de circo. Esse projeto é de autoria do Deputado Luiz Nishimori. O Governador vetou o projeto aprovado por esta Casa, mas vamos votar contra o veto do Governador, porque há uma conscientização no Paraná no sentido da não utilização de animais nos espetáculos de circo.

(Aplausos)

Cansei de bater muitas palmas nas apresentações de cavalos, cachorros, de animais no circo, mas hoje é uma outra realidade.

Gostaria que a TV SINAL focalizasse os simpatizantes dessa grande causa que estão aqui. É um grupo, mas nem todo mundo que quer a derrubada desse veto pôde estar presente. Nossa homenagem a vocês que vieram. Vamos votar com liberdade, com imparcialidade. O

que o povo quer? Que derrubemos o veto do Governador, para que animais não sejam mais utilizados em espetáculos de circo.

A mesma coisa temos aqui de Sílvia Calciolari, pedindo que votemos pela derrubada do veto do Governador. Aliás, Deputado Cheida, esses dias, em Arapongas, a TV mostrou um circo, não vou nem dizer de quinta categoria, porque não tinha categoria nenhuma, de baixo nível mesmo, e o que o ignorante do dono do circo resolveu bolar para ganhar dinheiro? Chamava a criançada da Cidade para lutar para valer no circo, e o povo pagava para ver a luta, instigando totalmente a violência. Naturalmente que, talvez, até inconscientemente estava afrontando a lei, transformando as crianças e os adolescentes em instrumento para uso no espetáculo do seu circo. E os adolescentes lutavam para valer, para machucar mesmo o adversário. Felizmente, foram tomadas providências.

Agora, o nosso apelo aos nossos colegas Parlamentares. Vamos prestar uma homenagem a essas figuras simpáticas que estão nas galerias e derrubar o veto do Governador Pessuti. Na minha intuição, pelos longos anos que tenho de vivência nesta Casa, desde 1970, quando aqui chegamos pela primeira vez como Deputado, o Governador Pessuti vai 'levar um pau' hoje, no veto dele. O veto vai ser derrubado e vocês estão de parabéns.

Presidente, mais um "ferro" no povo, infelizmente. A grande maioria dos paranaenses que já respondeu a pesquisa, Deputado Alexandre Curi, até é favorável ao pedágio, apontaram as pesquisas. Entre a permanência do pedágio e tirar o pedágio, a maioria, pelo que se respondeu na pesquisa, é a favor de continuar o pedágio. Agora, tem outro ponto da pesquisa: a tabela de preços cobrada pelas concessionárias está alta demais, está muito cara. A grande maioria, quase a totalidade dos paranaenses entende que deveria ser bem mais baixa a tarifa cobrada nas praças de pedágio. Até porque se melhoraram as condições das estradas pedagiadas, nem tudo que está no contato de concessão do pedágio foi honrado pelas concessionárias. Elas deram um golpe sujo nas autoridades e no povo. Só que as autoridades fingem que não aconteceu nada porque, pelo contrato de concessão, eles teriam que fazer pista dupla em todas as rodovias, fazer viaduto onde não tem, fazer ponte onde precisa para a segunda pista, fazer acostamento. E vemos tantas estradas perigosas. Você pega a estrada de Campo Mourão e a Cascavel, o que dá de acidente; de Maringá a Umuarama; aqui de Palmeira até Guarapuava; de Guarapuava a Cascavel; de Cascavel a Foz do Iguaçu; e tantas outras estradas onde os acidentes acontecem, muitos deles acidentes fatais, com muitas mortes.

Passa a usar o horário da Liderança do PP

Não tem diminuído o número de mortes nas nossas estradas do Paraná, em grande parte, porque as concessio-

onárias, de maneira desonesta, não honraram o contrato de concessão. Isto é um roubo, é um calote que estão dando. Mas e as autoridades onde é que estão? Será que colocaram um tapa-olho? Então com tapa-olho para não exergar nada? Não fiscalizam nada?

Então, mais uma vez estamos aqui na tribuna, para lamentar. Não tinha nada que aumentar o pedágio, porque a tabela de preço está alta demais. Tinha até que baixar. No entanto, mais um aumento de 5%, mais um "ferro", mais uma afronta, mais um desrespeito ao povo paranaense e às autoridades.

Porque quando as autoridades não fiscalizam a parte que compete a elas, se está no contrato que tem que haver segunda pista e nada mais foi feito, param. As concessionárias estão fingindo que não está escrito em lugar nenhum que elas teriam que fazer a segunda pista, onde tem pista única no Paraná. A grande maioria da malha rodoviária do Paraná, a maior parte dos trechos de nossas rodovias não tem segunda. Muitas das rodovias não têm acostamento. É o caso da sua Cidade, Teruo Kato, que não tem, pelo que sei, a segunda pista de Margina a Paranavaí e mais toda a região da Loanda, Santa Izabel do Ivaí e tantos outros trechos.

Fica a nossa crítica e o nosso lamento. Esta Assembleia poderia criar de novo uma comissão, para apurar e mandar para o Ministério Público e o Poder Judiciário, pois o contrato das concessionárias determina "x" compromissos das concessionárias, que estão sendo ignorados e na base do venha a nós. E ao povo tarifa e aumento, tarifa e aumento, e nada das obras, que estão prometidas por força do contrato.

Para terminar, o Governador eleito, Beto Richa, está concluindo a formação da sua equipe de Secretários do primeiro escalão. Queremos desejar sucesso ao Beto Richa a quem com muita honra apoiamos na Cidade de Londrina, onde ele teve, em percentual, a maior vitória em todos os 399 Municípios do Paraná. Em Londrina ele teve 72% dos votos, com uma vitória esmagadora muito importante. Houve também a irradiação da posição confortável de líder, nas intenções de voto do Beto Richa, em Londrina, e isso acabou influenciando a nossa região, porque ele saiu consagrado das urnas com uma grande vitória. Temos os nomes anunciados, ainda que extraoficialmente, para o secretariado do Beto Richa.

Não conheço muito dos nomes que estão sendo apontados. Temos uma grande identificação, que é o Durval Amaral, figura expoente da Casa, que terá um cargo importante no comando da Casa Civil. O Beto Richa foi muito feliz na escolha dele, porque na nossa ótica, neste momento, não há ninguém melhor preparado do que ele para comandar esta que é a chamada parte política do Governo. Quase todos os problemas de Deputados, Vereadores e Prefeitos vão desaguar nos ombros do Deputado Durval Amaral, que já provou, pelos cargos que ocupou e ocupa na vida pública, sua experiência e habilidade, inclusive nesta Casa, como Presidente da Comissão de

Constituição e Justiça. Nota 10, com louvor, ao Beto Richa, por escolher Durval Amaral.

Outro nome que temos uma identificação, o conhecemos, é nosso arquiadversário político em Londrina, Deputado Luiz Carlos Haully que já disputou a Prefeitura de Londrina, se não me engano cinco vezes, é Deputado Federal, grande tributarista. Na nossa visão o Haully é altamente preparado para o cargo. Ele é nosso adversário, mas não é por isso que vamos tripudiar em cima. É da sua indicação. Evidentemente que é muito provável que em nenhum momento vamos bater à porta do Haully, porque não somos ligados a nenhum grupo econômico, nenhum grupo político, nenhum empreiteiro. Mas, queremos desejar que o Haully seja feliz no comando dessa importante pasta no Governo do Beto Richa. Quero crer até que o Haully, que já passou pelo mesmo cargo no Governo Álvaro Dias, tenho a impressão que entre continuar em Brasília e assumir essa Secretaria, ela muito provavelmente tem preferência em ser Secretário de Estado, e que ele utilize essa boa experiência a serviço do nosso Paraná. Com certeza, um dos maiores tributaristas do Brasil o Deputado Haully, a quem nesta oportunidade desejamos muito êxito no comando da pasta que vai comandar o dinheiro que o Governo vai arrecadar nos próximos quatro anos.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Próximos orador inscrito no Pequeno Expediente, Deputado Elton Welter.

Deputado Elton Welter (PT)

O SR. ELTON WELTER

Sr. Presidente, esta semana, no dia de ontem, estive num encontro onde estavam reunidas as pessoas, as entidades que trabalham com a economia solidária, no Fórum Paranaense de Economia Solidária. Pessoas de todo Estado do Paraná, que trabalham com essa nova forma de geração de emprego e renda e de inclusão. Uma política que está se fortalecendo ano a ano em função de políticas nacionais e estaduais que estão sendo implementadas em todos os entes federados.

Neste sentido, neste ano ainda a Assembleia Legislativa recebeu a Mensagem nº 059/10, do Governador Pessuti, que objetiva instituir a Política Estadual de Fomento, a economia solidária no Estado do Paraná, a qual terá como diretriz fundamental a promoção da economia solidária e o desenvolvimento de grupos organizados de atividades econômicas, visando a sua integração no mercado e a autossustentabilidade de suas atividades.

Essa matéria, Sr. Presidente, já teve votação favorável, por unanimidade, nesta Casa, no dia 10 de agosto de 2010. E teve também a sua discussão retirada por 10 Sessões no dia 05 de outubro e as 10 Sessões já expiraram, Sr. Presidente. Essa política estadual, comunidades ligadas à Igreja Católica, enfim, muitas pessoas são liga-

das à coleta solidária, os catadores de papel, existe toda uma programação estadual, federal. Isso implicará, certamente, numa articulação necessária. Já foi do atual Governo e será do futuro Governo.

Seria salutar, Sr. Presidente, em função de que já passaram as 10 Sessões depois da retirada, que esse projeto voltasse para a pauta. Pediria a V. Exa. para que na semana que vem, o projeto, a Mensagem nº 059/10 voltasse para a pauta. Esse projeto é muito importante, inclusive está previsto já no orçamento, a LDO já orientou essa política, por isso que a mensagem não veio. Era fim de Governo. É uma mensagem importante que seja votada para auxiliar no planejamento das ações futuras dessa política, haja vista que muitas ações que estão contempladas nesse projeto são oriundas de projetos federais que virão para o Paraná para ajudar nas políticas estaduais de economia solidária.

Portanto, é um projeto muito importante, aliás, esta Casa criou a Frente Parlamentar de Economia Solidária, eu presido essa frente parlamentar, e certamente algum Deputado no ano que vem deverá presidir essa frente, considerando que sou 1º suplente e certamente alguém assumirá, até em função de que a sociedade almeja, a sociedade está organizada, a sociedade está articulada para que essa política de economia solidária seja uma constante, independentemente de quem for Governo, e é fundamental que todos se articulem para que, em função da economia solidária, consigamos diminuir as desigualdades e ajudar muita gente a ter renda que, de outra forma, muitas vezes, nunca conseguiram ter acesso.

Seria isto, Sr. Presidente. Gostaria que V. Exa. colocasse na pauta, em função de que já venceram os prazos regimentais, na próxima semana, da Mensagem nº 059/10, de autoria do Governador Pessuti, que instituiu a Política Estadual de Economia Solidária. Colocar na pauta da semana que vem, que inclusive foi um pedido do movimento social, do Fórum Paranaense de Economia Solidária, que esteve reunido no dia de ontem e faz este apelo, eu como Presidente da frente parlamentar e sabedor da importância que isso tem, tanto para o final deste Governo como para os outros Governos, até porque os recursos que virão serão de projetos que serão ajudados a nível federal também, numa articulação com a Secretaria competente.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Iremos ver se esse projeto já passou pela Comissão de Justiça. V. Exa. está afirmando e então ele será colocado em pauta semana que vem.

Próximo orador inscrito, Deputado Enio Verri.

Deputado Enio Verri (PT)

O SR. ENIO VERRI

Sr. Presidente, caros Parlamentares.

Tem sido pauta recentemente o debate sobre a transição deste Governo Estadual para o que foi eleito, do Governo Richa.

Parece-me que precisamos esclarecer alguns pontos que são fundamentais na reflexão da transição.

Primeiro, o próprio nome: transição. Um Governo não pode, de maneira nenhuma, se interromper, porque a população depende do Estado para sobreviver. Consequentemente, em 31 de dezembro de 2010, o Estado não para, a vida continua, os processos, as políticas sociais, as políticas econômicas, desenvolvimento, todas continuam; apenas se muda o gestor.

É uma tarefa difícil, sem dúvida nenhuma, é quase que trocar o pneu do carro com o carro andando.

Mas a legislação, caro Deputado Wilson Quinteiro - que é advogado e sabe disso - é muito clara, a Lei de Responsabilidade Fiscal é muito clara, afinal de contas as obras estão andando, a obra não termina, necessariamente, em 31 de dezembro; a obra continua, desde que esteja prevista no orçamento. As políticas sociais continuam, não muda nada.

Fico surpreso quando vejo, pela imprensa, o comentário que este Governo vai deixar 1 bilhão e 500 milhões de déficit. Isto não é verdade. Não é verdade porque mostra, inclusive, a falta de critério na análise do que é o déficit.

Afinal de contas, que interpretação de Lei de Responsabilidade Fiscal é esta, onde se diz que, por exemplo, a PEC nº 064, da nossa Polícia Militar que tanto lutou para que tivesse um salário mais justo e que tem o próximo Governo alguns meses para aplicá-la, colocar isto como déficit. Isto não é déficit e nem estava no orçamento, porque esta Casa aprovou, com justiça, recentemente.

Portanto, isto não está previsto. A Casa cumpriu o seu papel, aprovou uma lei e o Executivo que cumpra ou vete, ou então, já que é uma PEC, questione a constitucionalidade dessa lei.

Portanto, é injusto colocar isto. O reajuste da carreira dos auditores fiscais, isto não é déficit. É uma questão de justiça com o quadro de carreira que foi aprovado nesta Casa recentemente, após a entrega do orçamento. Portanto, não estava previsto e cabe à gestão pública cuidar disso.

Quando se coloca que a necessidade de escola é déficit, também mostra uma falta de conhecimento muito grande do que é o déficit. As escolas eram necessárias, muitas escolas, e sempre, independentemente de quem seja o Governador. A troca, a melhoria do quadro de servidores, o reajuste do quadro de servidores, o término de novos hospitais, isto faz parte da obrigação do gestor que é eleito. Portanto, o que se percebe quando se comenta este déficit de 1 milhão e meio, por trás disso está uma coisa muito clara: prometeu-se muito sem conhecimento do que é um orçamento. Prometeu-se muito e de maneira leviana, sem levar em conta que o que está no orçamento tem que ser cumprido.

Agora, quando os professores esperam, já no começo do ano, o seu reajuste de 26%, onde a população espera ansiosa os helicópteros para a solução da Saúde, vão dizer que não foi possível fazer isso porque, afinal de contas, tinha o déficit.

Quero abrir este debate com a sociedade: que mostrem completamente o que é real, o que é déficit, para então se discutir que o que vamos ter para o ano que vem é um problema de déficit ou um problema de gestão, de excesso de promessas que não serão cumpridas, porque não respeitaram os limites do orçamento que temos até agora.

Sr. Presidente, é isso, fica aqui o desafio para que possamos aprofundar este debate que será muito rico para o Paraná e para esta Casa, e aí sim seremos obrigados a olhar atentamente cada projeto, estudar o orçamento com mais vagar e perceber que há muita coisa a se refletir sobre o que está por vir aqui para o Estado.

Obrigado.

Grande Expediente:

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Deputado Jocelito Canto com a palavra, no Grande Expediente.

Deputado Jocelito Canto (PTB)

O SR. JOCELITO CANTO

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Inicialmente quero até discutir um pouco mais esta questão que envolve as informações a respeito do Tribunal de Justiça. O relator foi o Deputado Romanelli, o projeto de lei entrou, eu pedi vistas na semana passada, que define o aumento dos Srs. Juízes do Paraná, a questão do pessoal do Tribunal de Justiça do Estado do Paraná.

Quero deixar bem claro aqui que meu posicionamento não é contra o aumento e a equiparação que está se fazendo em função dos Juízes do Paraná. Quero deixar bem claro isto. O que me preocupa é esse artigo que foi colocado no final, quando se juntou os dois projetos e lá se colocou que a Assembleia, através desse artigo, convalida os atos praticados pelo Tribunal de Justiça até a presente data.

Quando votarmos esse projeto estaremos convalidando tudo que o Poder Judiciário do Paraná fez, e essa é a minha preocupação, porque há uma preocupação quanto a leis, você só pode conceder um aumento baseado numa lei. Você precisa de autorização para fazer isso. E ao que indica não há essa autorização. E ao convalidarmos isso aqui, estamos legalizando o que não foi legal. Esta Casa vai legalizar um ato nulo, este é o entendimento que eu tenho, que o Deputado Romanelli discorda. E como houve uma dúvida muito grande hoje na CCJ, o nosso Presidente Durval Amaral entendeu por bem que vamos tirar essas dúvidas encaminhando ao Tribunal de Justiça, que nos tire a dúvida se teve esse aumento sem

lei, que o CNJ está a cobrar. Essa é a minha dúvida, porque quando pedi vistas desse projeto não sabia que existia esse artigo. Não sabia, esse artigo não foi relatado, ele só apareceu quando eu pedi vistas do referido projeto de aumento do Tribunal de Justiça. Então, queremos tirar as dúvidas.

Volto a dizer aqui: ninguém é contra. Eu, pelo contrário, todo aumento que eu puder dar aqui, que for beneficiar qualquer segmento, acho que temos que dar: Tribunal de Contas, Ministério Público, Tribunal de Justiça, esta Casa, servidores do Estado. Todo aumento que pudermos, legalmente, e tiver capacidade, devemos dar. Agora, não podemos, no meu ponto de vista, convalidar um ato nulo.

Nós, quando cometemos, nós que fomos Prefeitos e estamos aqui como Deputados hoje, quando fizemos algo parecido, o que fez o Ministério Público? Abriu um processo de investigação, procedimento, o que fez o Ministério Público? Abriu um processo de investigação, procedimentos, e depois do procedimento abriu uma ação. E uma das primeiras medidas que toma o Ministério Público são os bens bloqueados, direitos políticos cassados. Tudo na questão que determina a nulidade de uma lei, no entendimento do Ministério Público. Nós, que já passamos pelo Executivo, a grande maioria dos Prefeitos, não conheço nenhum Prefeito que não tenha respondido a uma ação, nenhum. Claro que antigamente pouca fiscalização existia, não existia Ministério Público. O Ministério Público é bom, não sou contra o Ministério Público, sou contra as atitudes carnavalescas feitas por alguns membros do Ministério Público, que às vezes, na iminência de querer estar acima da lei, ou aparecer, acaba atropelando a lei. Tem membros do Ministério Público que às vezes são tão impolgados, passam o dia trabalhando, imprensa e coisa e tal, aí ele vai para casa, dorme, acorda de madrugada com sede, aí vai à geladeira para tomar uma água para refrescar. Quando abre a geladeira começa a dar entrevista. Ele pensa que é a Rede Globo começa a dar entrevista. Aí ele percebe que é só a geladeira que abriu e ligou a luz. Existem membros do Ministério Público que fazem isso, infelizmente.

Essa questão de exagero ocasiona processos infundáveis, incabíveis, que são propostos de forma ilegal e que atrapalham a vida dos políticos. Agora, os políticos que cometeram um dolo, um desvio, esses têm que ser responsabilizados e do Ministério Público deve fazer.

Então, Deputado Romanelli, V. Exa. que é o relator, agradeço a oportunidade de não proferir o meu voto, porque já tenho um voto em separado baseado nas notícias que tenho do Tribunal de Justiça. Tenho informações. Nessas informações, o que fiz lá? Que houve aumento sem lei. Aumento sem lei é nulo. É o que o CNJ define. E aqui esse artigo convalida os atos praticados pelo Tribunal de Justiça.

A Assembleia legaliza todos os atos praticados para trás. Nós assinamos. Não nós os Deputados, a Casa, o Poder. O Poder diz: “Tudo está legalizado”.

Como tenho uma dúvida, gostaria que a assessoria do Tribunal, que sempre está nos ouvindo, providenciasse as informações para tirarmos a dúvida.

Não explica os Juízes do interior, principalmente, porque tem alguns querendo levar essa mensagem, que o Deputado Jocelito quer atrapalhar o interior. Não quero atrapalhar nada! Quero dar o aumento! Mas, o aumento que tem que se conceder não tem nada a ver com os atos de trás. Porque no aumento tem que se colocar lá: “Convalidar o que passou”. O que passou tem um responsável, alguém definiu, alguém assinou, alguém ordenou. Não há como voltar ao passado! É isso que tenho dúvidas. Espero que o nosso Presidente do Tribunal responda à esta Casa.

Este é o papel do Legislativo, do Legislador: fiscalizar. Porque se não fiscalizarmos vamos passar por omisos. Está na hora de se mudar esse conceito em relação a tudo que acontece aqui, para não dizerem depois que A apoia B, que B apoia C, que C apoia D.

Srs. Deputados, estou exatamente neste dia reque-rendo, daqui a pouco, por recomendação da CCJ, o pedido para que haja uma explicação, para que se tire uma dúvida, e que se foi escrito de forma errada se conserte esse artigo, para que possamos dar aos Juízes do Paraná o direito que é deles, o direito dos Juízes do interior, das Cidades médias, que não estão aqui em entrância final, possam receber o que é direito.

Esse é o pronunciamento que gostaria de deixar e pedir ao Tribunal de Justiça que informa, como informou agora. Queria saber sobre o banco e já recebi algumas informações. O atual Presidente do Tribunal de Justiça, Sr. Celso Rotoli de Macedo, autorizou este Deputado a ir ao Tribunal buscar os documentos que achar necessário sobre a construção do anexo. Coisa que os outros dois Presidentes disseram para mim, que não podiam dar. Esse permitiu, está aqui o documento, assinado, depois do pedido de informação desta Casa.

Quero esclarecer, para não ter dúvida e para que ninguém fale besteira. Porque tem muita gente que fala besteira sem saber o que está acontecendo. A minha preocupação é só uma: o que tem a ver aumento que vai se conceder, com atos praticados no passado? Não podia ser um outro projeto? Não podia ser de outra forma? Por que temos que conceder o aumento e assinar o que passou? Daí alguém vai dizer assim: “Mas é mera formalidade”. Mas se é mera formalidade vamos tirar isso da lei! Não precisa!

Espero que as informações para que possamos na sequência, tratar mais desse tema tão importante que é a participação do Executivo e do Judiciário.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Passamos a palavra, ainda no Grande Expediente, ao Deputado Douglas Fabrício.

Deputado Douglas Fabrício (PPS)

O SR. DOUGLAS FABRÍCIO

Sr. Presidente, Srs. Deputados. Sras. Deputadas.

Quero chamar atenção para um assunto que provavelmente, se ainda não chegou às mãos de V. Exas. chegará pelas regiões que representam.

Estou me referindo a uma portaria do DETRAN do Paraná, Portaria nº 452, que foi publicada agora em 2010, precisamente no mês de novembro, no dia 12, portanto, este mês. Já estamos chegando no mês de dezembro e quem editou foi o atual Chefe Diretor Geral do DETRAN, David Pancotti.

A princípio, parece-me que o seu objetivo nesta portaria é melhorar o atendimento do ponto de vista eletrônico, a tecnologia, facilitando a identificação das pessoas que dependem de cursos no DETRAN.

Ele coloca que, disposto de uma lei de setembro de 1967, uma lei federal que institui o Código de Trânsito e também considera as disposições em outras resoluções, que a 168, a 350 e a 358, sendo a 168 de 2004, a 350 e a 358 de 2010, do CONTRAN, que coloca e estabelece normas para o desenvolvimento dos cursos de especializações. Também coloca que a atribuição do Departamento Estadual de Trânsito - que é o DETRAN do Paraná - é de exercer controles, estabelecer critérios, resguardar processos e adotar procedimentos para o registro de pleno funcionamento das empresas autorizadas a ministrar cursos especializados e suas respectivas atualizações. Por conseguinte, dispor de um sistema de garantias da qualidade de segurança que comprove e avalie os resultados quanto à eficácia e a eficiência. Ele coloca como necessidade definir os critérios para a concessão do credenciamento e para realização do processo ensino-aprendizagem, objetivando garantir resultados satisfatórios, bem como a padronização dos procedimentos administrativos.

Até aí concordamos, é importante fazer tudo isso. Ele estabelece as normas dos cursos especializados destinados a condutores que desejam habilitar-se a conduzir veículos para transportar produtos especiais, ou de condução de passageiros, ou para renovação de treinamento do curso específico. As normas específicas para credenciamento de entidades ou instituições para os cursos especializados para moto-fretistas e moto-taxistas serão aquelas previstas na Portaria nº 267/10.

Estou passando as informações deste documento, que é a Portaria nº 452/10 aqui do DETRAN do Paraná, que com o objetivo, imagino que o objetivo dele seria melhorar, credenciar as empresas, seria normatizar; por outro lado ela acaba prejudicando boa parte das pessoas que dependem destes cursos no Estado do Paraná.

Então, ele vem com o objetivo que imagino seja querer ajudar, pretende informatizar o contorno de cursos especializados, como capacitação de motoristas, para movimentação de operação de produtos perigosos, transporte escolar, emergência - no caso, ambulâncias - e

transporte coletivo de passageiros. No entanto, esta portaria proíbe os instrutores credenciados e habilitados junto ao DETRAN, a ministrar curso itinerante, sendo os mesmos realizados somente nas sedes das empresas credenciadas, como SESC e SENAC, que é Maringá, Londrina, Ponta Grossa, Cascavel e Curitiba. E o Instituto São Cristóvão, em Pato Branco, CONASP, em Curitiba, entre outros na Capital.

Então, se recebo este documento de empresas ligadas a minha região, e tenho certeza que de outras regiões também, irão procurar V. Exas. qual é a nossa preocupação? Que as pessoas que dependem de fazer estes cursos lá na Cidade de Campo Mourão, por exemplo, têm que se direcionar à Cidade de Maringá. Até hoje não precisava fazer isto. Mas, agora, com esta normatização, prejudica minha região.

Trago estas informações pedindo ajuda de V. Exas. porque vamos entrar em contato com o DETRAN do Paraná, até porque haverá mudanças no DETRAN do Paraná daqui um mês e meio. Entra o novo Governador, naturalmente o novo Governador vai escolher o novo Chefe do DETRAN e com este novo Chefe, precisamos rever isto aqui. Porque a norma me parece ser boa. Mas, antes de colocar a norma, precisava - na minha opinião - conversar com as empresas, com os parceiros que estão fazendo este tipo de serviço, para habilitá-los. Se precisar de novos equipamentos, que eles pudessem ter acesso a estes equipamentos.

Segundo informações que recebo, o Governador Roberto Requião ficou quase oito anos sem fazer alterações, dando possibilidade de novos credenciamentos de empresas. Com isto, só terão condições de fazer estes cursos as empresas que possuem estes equipamentos aos quais me referi, aqui. E por isso dificulta o trabalho dos empresários e principalmente dos motoristas que precisam fazer estes cursos para continuar sua atividade profissional.

Então, com esta portaria, todos os motoristas da região de Campo Mourão terão que se deslocar a Maringá ou a Cascavel para fazer os cursos. Só para contar a perda de tempo e outras dificuldades, é um retrocesso para nossa região. Se tínhamos lá condições para fazer os cursos, em média estão falando em 400 motoristas por ano - isto só para dar uma referência - são pessoas que serão afetadas e prejudicadas. Tenho aqui alguns documentos trazendo informações sobre este documento ao qual estou me referindo, do DETRAN, e peço apoio de V. Exas., que junto ao DETRAN pudéssemos cobrar para que ele primeiro melhorasse a infraestrutura do Estado, para oferecer este serviço mais próximo do cidadão.

Segundo, aí sim apresentar a portaria. Todos concordam com a portaria. Eu também concordo. Só não concordo que a portaria venha a prejudicar minha região. Isto, não concordo. "Ah, mas vai beneficiar Maringá". Ótimo que beneficiou Maringá. Mas não pode, para beneficiar Maringá, prejudicar Campo Mourão, neste caso

específico; não pode beneficiar Cascavel e prejudicar Campo Mourão. Eu não aceito.

Esta portaria, inviabiliza a capacidade a capacitação e reciclagem de milhares de trabalhadores em transporte no Estado do Paraná. Quando me refiro a Campo Mourão, posso estar me referindo a outra micro ou macrorregião do Estado, que também não tenha condições de oferecer estes cursos, nos moldes que a portaria exige. E com isso, é também uma região prejudicada.

Hoje está faltando mão de obra qualificada no transporte, com esta portaria, no mercado de trabalho. E se continuar com esta burocracia, desta forma, vai prejudicar mais ainda.

Então, essas exigências, do jeito que está colocando essa portaria, as empresas que têm esse critério não poderão oferecer os cursos itinerantes que não estejam adequados a essa portaria. E a nossa cobrança é por que não foi colocado para nenhuma empresa, primeiramente as credenciadas, ou a possibilidade de novos credenciamentos, condições para que as empresas pudessem se credenciar e aí sim atender à portaria.

Então, Sras. Deputadas, Srs. Deputados e pessoal da imprensa, gostaria de pedir apoio para que pudessemos esclarecer junto ao DETRAN, cobrar da diretoria do DETRAN que quando for editar uma norma, que também pensasse em quem será atingido por essa norma. Será que a norma veio para beneficiar ou, com o intuito de beneficiar, está prejudicando as pessoas? A norma pode ser boa e tem o objetivo de beneficiar, mas não está beneficiando e sim prejudicando. Beneficia uma ou outra região que tem hoje mais desenvolvimento e prejudica justamente aquelas que mais precisam.

Você imagine um trabalhador que precisa fazer um curso para continuar na sua atividade profissional, ou para conseguir um emprego, sendo que já está difícil lá na região de Campo Mourão, e aí ele vai ter que se deslocar até a Cidade de Maringá para fazer apenas um curso, que hoje tem empresas que podem fazer esse curso lá na Cidade, mas que por uma norma do DETRAN ele está sendo prejudicado.

Por isso, deixar aqui o nosso relato. Nós iremos, mais uma vez, como eu disse, falar com o Chefe do DETRAN, mas aguardando a nova diretoria do DETRAN, para que essa nova diretoria tenha mais bom senso e possa atender as pessoas que mais precisam e ouvir mais, ouvir as regiões, porque baixam as normas lá no DETRAN sem ouvir os representantes da região ou sem dar condições para que as empresas possam se credenciar e atender as normas que estão sendo colocadas por essa Portaria nº 452/10.

Sr. Presidente, deixar aqui este registro e pedir a sua ajuda também para que possamos melhorar essa portaria e, com isso, fazer com que todas as regiões do Paraná sejam beneficiadas e não apenas aquelas que hoje têm o equipamento necessário para esse atendimento.

Obrigado, Sr. Presidente!

Horário das Lideranças:

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

No horário da Liderança do PMDB, com a palavra o Deputado Caíto Quintana.

Liderança do PMDB: Deputado Caíto Quintana

O SR. CAÍTO QUINTANA

Sr. Presidente e Srs. Deputados.

Foi lido no Expediente da Assembleia Legislativa, e acho que já é de conhecimento dos Srs. Parlamentares, que o Governador Orlando Pessuti está retirando da Casa o projeto que instituía o REFIS e que tanta polêmica gerou com respeito à questão de precatórios, de poder fazer pagamento através de precatórios. Portanto, a Mesa seguramente vai determinar a devolução ao Governo do Estado do Paraná desse projeto que não tramitou na Assembleia Legislativa, um projeto que o Governador já anulou um decreto que havia sido emitido, e portanto, a partir de hoje, não tramita mais na Casa o projeto do REFIS, que se pretendia fazer de uma forma de poder tanto os débitos do Estado serem diminuídos, melhorar a performance do Estado, pagando precatórios e, ao mesmo tempo, também estabelecer o seu compromisso de honrar esse precatórios que o Estado tem.

Mas. Sr. Presidente e Srs. Parlamentares, algumas coisas precisam ser esclarecidas para que não estabeleçamos um confronto nos Governos, nas comissões de transição, tanto do Governo atual como do novo Governador.

Longe de qualquer um de nós querermos, numa fase em que estamos trabalhando com essas equipes da transição, que não se faça uma leitura exata daquela situação que o Paraná está no dia de hoje.

Tenho aqui uma relação, Deputado Elio Rusch, e tem inclusive a relação de todos os servidores de cargo em comissão do Estado do Paraná, secretaria por secretaria, mostrando que nesta administração que foi questionada, está sendo anunciado setecentas e poucas nomeações de cargo em comissão pelo Governador Orlando Pessuti. Na verdade foram preenchidos em cargos novos 15 cargos que estavam vagos desde a sua criação pela Lei nº 15845: um cargo criado na escola de Cianorte pela Lei nº 16639; um cargo criado no IAP de Cianorte pela Lei nº 16539/10; e um DAS, cargo vago desde 2003, onde foi nomeado Fernando Peps. Então, esses são os cargos novos que totalizam 18 que foram nomeados pelo Governador Orlando Pessuti. Houve cargos que foram demitidas pessoas, substituídas por outros. O que está plenamente dentro da responsabilidade, do direito, do apoio legal de qualquer Chefe de Poder de receber um eventual quadro preenchido, e na sua confiança - porque o cargo de comissão é um cargo de confiança - substituir o Pedro pelo Paulo dentro das mesmas condições salariais, dentro das mesmas atribuições, ape-

nas para um desempenho para que o Governo queira fazer.

Então, não condiz pregarmos fatos que não são verdadeiros: e não foi V. Exa. que falou Deputado Elio Rusch, eu me referia a V. Exa. porque é o Líder da Oposição, até porque o cargo em comissão é um cargo de livre nomeação de quem administra, é um cargo que não extrapola, não interfere no próximo Governo, até porque o Governador que está hoje no exercício do mandato do Paraná, seguramente no dia 31 do mês de dezembro, fará como sempre foi feito: num único decreto você exonera todos os cargos de comissão, deixando para o nosso Governador o preenchimento desses cargos conforme lhe prover e na qualidade que lhe prover.

De tal sorte que nem pode entrar em discussão pela equipe de transição de Governo, a questão de preenchimento de cargos em comissão. São cargos criados, existentes, que podem ser preenchidos, são de confiança de quem está governando, não interfere na nova administração, porque serão todos eles demitidos; se não forem demitidos pelo atual Governo, serão demitidos seguramente também pelo novo Governador, que colocará pessoas da sua confiança para administrar esses cargos.

Então, riscamos isso, por favor, destas colocações que se ouve apregoando que o Governador Pessuti nomeou 700 cargos. Isso não condiz com a verdade, são os cargos do Estado que foram eventualmente substituídos por essas pessoas de confiança quando o Governador assumiu o Governo. Se eles foram competentes, ou não foram competentes, é uma avaliação da administração, ou da política, mas são cargos que podem ser nomeados, e eles serão exonerados. E eu tenho certeza absoluta, que daqui a seis meses estaremos, se quisermos, cobrando aqui da tribuna, porque o novo Governador também vai demitir e também vai nomear. Ontem ouvi o Deputado Ademar Traiano, a respeito de um número aproximado de 400 milhões que este Governo está deixando para o futuro Governo, na Emenda Constitucional que criou o subsídio da Polícia Militar.

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados, temos um grau de responsabilidade nesta Casa. O Governo não está deixando nada. O Governo não encaminhou projeto para esta Casa de subsídio. Foi fruto de uma Emenda Constitucional da Assembleia Legislativa, de Parlamentares da Assembleia Legislativa. E diga-se mais, teve o voto favorável com o discurso na tribuna de muitos Deputados que agora estão dizendo que isso é uma herança maldita para o futuro Governo. Somos responsáveis pelos nossos atos. Votei favorável. E tem uma Emenda Constitucional sendo votada em Brasília, que terá repercussão sobre os Estados. E aqui no Estado do Paraná, antecedemos a votação de Brasília por unanimidade dos Deputados presentes.

Então, não vejo como, quem foi lá na tribuna e votou favorável, imputando ao Governo uma mensagem que ele não mandou, foi uma emenda Constitucional oriunda da Assembleia Legislativa, agora vem cobrar do Governo pelo seu próprio voto. Tem que explicar para o

novo Governador, porque não votou contra na oportunidade e não chorar em cima do leite derramado a partir de agora.

Concedo um aparte ao Deputado Tadeu Veneri.

O Sr. Tadeu Veneri (PT)

Apenas para lembrar, dentro disso que V. Exa. coloca, que a PEC nº 064, depois virou Emenda Constitucional nº 029, para aqueles que não lembram, não cabe ao Governador assinar PEC. A PEC é votada na Assembleia Legislativa e promulgada pelo Presidente da Assembleia Legislativa, não passa pelo Governador, mesmo que ele fosse contrário, não depende dele.

É bom que façamos esse debate e seria oportuno que o Deputado Reni, que é funcionário da Receita Estadual, pudesse nos dizer quais são esses números. E reafirmo que não há aquele valor de 168 milhões. O que votamos de reajuste não impacta, senão estaríamos com um valor aí de 300, 400 milhões para 1 mil e 500 funcionários. É absolutamente impossível.

Muito obrigado.

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB)

Deputado Ademar Traiano, quero deixar claro para que V. Exa. pense, até o Horário da liderança, porque V. Exa. deu aqui uma tremenda bronca a respeito de uma composição com o setor alcooleiro, uma mudança da base de cálculo. Foi a mesma coisa. Deputado Ademar Traiano, que liderado por V. Exa. foi aprovado aqui o benefício concedido para o setor de confecções, por causa da concorrência desleal com outros Estados dentro do Estado do Paraná. E o setor alcooleiro estava recebendo uma concorrência desleal do Estado de São Paulo, portanto está diminuindo a base de cálculo para poder melhorar o setor na venda gerando ICMS para o Estado, que não geraria se não fosse. É a mesma coisa que V. Exa. defendeu. É a mesma que foi dada para outros setores da indústria. Isso é decreto governamental, é decisão do Governador, está sendo dado para esse setor, da mesma forma como o Governador à época atendeu seu pedido e concedeu para indústria do vestuário.

Na sequência, vamos conversar sobre outras questões que foram aqui colocadas. Já coloco à disposição do Deputado Enio Verri, se assim o quiser, Deputado Romanelli, também, para usar o Horário da Liderança do Governo, para colocar, Deputado Enio Verri, na questão do planejamento, que V. Exa. lá esteve, verdades que aqui estão sendo distorcidas.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Esta Presidência registra, com satisfação, a presença do Vereador Denzil, de Nossa Senhora das Graças, a pedido do Deputado Accorsi. Seja bem-vindo a nossa Casa!

Bloco PPS/PMN. PTB/PR.

(Todos declinam).

PSB/PRB/PV. Com a palavra o Sr. Deputado Pastor Edson Praczyk. Dez minutos, Pastor Edson.

Liderança do Bloco PSB/PRB/PV: Deputado Pastor Edson Praczyk (PRB)

O SR. PASTOR EDSON PRACZYK

Sr. Presidente, Sras. Deputadas, Srs. Deputados, imprensa aqui presente, senhoras e senhores que nos honram com suas presenças em nossas galerias.

Sr. Presidente, quando fui conduzido a este Poder, a esta Casa, no ano de 1999, porque as eleições aconteceram em 1998 - fui pela primeira vez consagrado Deputado Estadual e, depois da diplomação, tomamos posse no ano de 1999, - esta Casa apreciou uma proposição, se não me foge à memória, de autoria do ex-Deputado Aníbal Khury - na época Presidente deste Poder. Nessa ocasião, Deputado Enio Verri, a proposta do então Deputado Aníbal Khury era a liberalização de fazendas particulares para prática de caça. Foi uma proposição extremamente polêmica, Deputado Ademir Bier já era Deputado nessa época, acredito que se lembre. Depois de muitas discussões, apenas três Deputados se posicionam contrários à liberação da caça, ainda que em fazendas particulares. Além de mim, votaram contra essa proposta o Deputado Renato Gaúcho e o então Deputado Orlando Pessuti.

Me recorde, Deputado Neivo Beraldin, que o Deputado Pessuti na sua argumentação, deixou bem claro que uma das razões pelas quais ele, de forma alguma, poderia posicionar-se favoravelmente à proposta é porque a formação dele era na área Veterinária. Portanto, a exemplo do médico, se eu estiver equivocado Deputado Dr. Cheida que o senhor me corrija, que faz um juramento para que a qualquer preço ele se empenhe para salvar vidas, o médico veterinário também faz um juramento para que a todo preço ele defenda os animais. Passado esse tempo, agora, veio para pauta da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, por proposição do nobre Deputado Luiz Nishimori, uma proposta proibindo a utilização de animais em espetáculos de circos, rodeios. E aqui é imprescindível, que se faça justiça, telespectadores, porque esta proposta já tramitou na Casa, por autoria do Deputado Renato Gaúcho e, infelizmente não prosperou e foi também de igual modo vetado, pelo então Governador Jaime Lerner. Não tivemos a força ou talvez faltou-nos a habilidade, para derrubarmos o veto naquela ocasião.

Uma nova legislatura se institui e o Deputado Luiz Nishimori aprimorou a proposição. A proposta tramitou muito bem, pelas comissões pertinentes, pela Assembleia Legislativa, pelo Plenário. Surpreendentemente, senhoras e senhores, esta proposta com o mesmo teor da primeira, de autoria do Deputado Renato Gaúcho, talvez até aprimorada e aperfeiçoada, recebe um veto de nada mais, nada menos do que do Exmo. Governador Orlando Pessuti, que em 1999 defendia os animais, indo contra a pro-

posta de liberalização das fazendas particulares, para a prática da caça. Isso muito me chocou. Confesso aos companheiros, nobres Pares, em não entender o porquê naquela ocasião, do posicionamento do então Deputado Orlando Pessuti. Agora, com uma proposta, que também visa defender os animais, recebe o veto do Governador.

Aproveito para reafirmar aquilo que cuidadosamente tenha feito, respondendo a centenas e centenas de e-mails que recebi, dos mais variados movimentos em defesa dos animais, que sou a favor da proposta de lei, obviamente, contra o veto do Governador.

(Aplausos)

Então, retifico o meu posicionamento já feito, pelas respostas on-line e pelos e-mails. Aproveito e encaminho também, para que os nobres companheiros sigam esse encaminhamento e derrubemos o veto do Governador.

Aproveito também para enaltecer todos aqueles que, direta ou indiretamente, são ligados a associações de defesa dos animais e que são simpáticos à causa, porque a mobilização de vocês foi genial e fantástica. Sempre faço questão de enaltecer esses tipos de mobilizações e já o fiz por ocasião da PEC nº 064, de autoria do Deputado Professor Lemos, que dizia respeito a vantagens, a aumentos salariais da classe policial. Recebo centenas, talvez milhares de mensagens, de pessoas ligadas à Polícia, que fizeram sua parte pressionando os Deputados e, pedindo que votássemos a favor da PEC em questão. O mesmo foi realizado por parte de todo esse movimento, em defesa dos animais. Foram talvez 1 mil e-mails que este Parlamentar recebeu e ainda continua recebendo ainda hoje. Isso é muito positivo.

Segue o brilhante exemplo de Martin Luther King, que em uma manifestação silenciosa e pacífica conseguiu apresentar sua ideia, em defesa do direito de igualdade e da queda da discriminação racial.

Vocês estão de parabéns e, tantos e quantos estiverem nos acompanhando pela TV SINAL, que são simpáticos à causa da defesa dos animais. Que sirva de exemplo, para tantos e quantos setores organizados, para que tantas e quantas vezes a sociedade consciente de que mais do que elegermos é dever também de todo cidadão acompanhar *pari passu* o comportamento de todos os seus representantes, porque isso aprimora o Poder Legislativo, faz com que votemos com mais responsabilidade e pensemos melhor em tudo o que tramita neste Poder, nesta Casa.

Passo a palavra ao Deputado Neivo Beraldin.

O Sr. Neivo Beraldin (PDT)

Cumprimento pelo pronunciamento e me somo em todo seu pronunciamento e também vou acompanhá-lo com o voto. Mas, lembro muito bem aqui do nosso querido companheiro, ex-Deputado Renato Gaúcho. V. Exa. faz um pronunciamento que lembra muito o comportamento do nosso ex-colega. Concordo com V. Exa., só que hoje há um adicional a mais em relação aos animais.

Esses dias, conversando com uma pessoa, ele dizia como estão mandando os animais para fora, colados no corpo. Passa em qualquer raio X, porque o animal se mistura com a carne humana e assim exportam os nossos pássaros, os ovos. E sim, há um grande comércio clandestino nessa área hoje no Brasil, a começar pelo Estado do Paraná. E esse aparte serve, inclusive, para que a Polícia Federal e para que os órgãos que cuidam da questão ambiental nesse Estado, possa investigar com profundidade essa questão que acontece no Paraná e no Brasil.

Por isso, cumprimento V. Exa., muito obrigado.

O SR. PASTOR EDSON PRACZYK (PRB)

Agradeço o aparte do nobre Deputado e agradeço também a permissão de V. Exa. em ter feito um pouco a mais do nosso horário. Convido os demais Parlamentares que votem contrário ao veto e votem favoravelmente ao projeto do Deputado Luiz Nishimori.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Democratas, PT, Liderança do Governo, Liderança da Oposição.

Declinaram.

Ordem do Dia:

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Está encerrada a Hora do Expediente.

Passa-se à Ordem do Dia, com a presença de número legal.

Leitura do Expediente

Sobre a mesa, Mensagem nº 101/10, subscrita pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do expediente, encaminhando o incluso anteprojeto de lei que objetiva criar o Fundo Rotativo do Corpo de Bombeiros, vinculado ao Fundo Estadual do Corpo de Bombeiros - FUNCB, destinado a prover recursos para aplicação em despesas correntes nas ações administrativas e operacionais de bombeiro, conforme previsão em lei. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Mensagem nº 105/10, subscrita pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do expediente, encaminhando o incluso anteprojeto de lei objetivando dar nova redação ao artigo 7º da Lei nº 16372/09, modificada pela Lei Estadual nº 16478/10, visando prorrogar o prazo de extinção dos cargos comissionados e funções gratificadas nas instituições Estaduais de Ensino Superior para 31/07/11, ressaltando que os atuais cargos não implicarão em despesas orçamentárias adicionais. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Mensagem nº 112/10, subscrita pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do expediente, encaminhando o incluso anteprojeto de lei objetivando autorizar o Poder Executivo, através da Universidade Estadual de

Maringá, a efetuar permuta, na forma que, especifica, de áreas do *campus* regional de Umuarama, com o Serviço Social da Indústria (SESI/PR), objeto das matrículas nºs 11696 e 24918, ambas do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Umuarama. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Mensagem nº 113/10, subscrita pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, constante do expediente, encaminhando o incluso anteprojeto de lei que altera a Lei nº 14260 de 22/12/03 (Lei do IPVA), que aprova a tabela de preços médios de veículos a ser utilizada como base de cálculo do referido imposto para o exercício de 2011 e dá outras providências. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Ofício nº 150/10, subscrito pelo Exmo. Governador do Estado, constante do expediente, comunicando seu afastamento do País no período de 02 a 09 de dezembro do corrente ano, em viagem a Cancún-México, para participar da Conferência Internacional do Clima. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Indicação nº 195/10, de autoria do Deputado Marcelo Rangel, constante do expediente, sugerindo ao Exmo. Sr. Governador do Estado e ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a implantação do curso de Artes Cênicas na Universidade Estadual do Centro Oeste - UNICENTRO. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Indicação nº 196/10, de autoria do Deputado Marcelo Rangel, constante do expediente, sugerindo ao Exmo. Sr. Governador do Estado e ao Exmo. Sr. Secretário de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior, a extensão da Universidade Estadual de Ponta Grossa para a Cidade de Palmeira/PR. **À Diretoria Legislativa, para os devidos fins.**

Projeto de lei de autoria do Deputado Luiz Eduardo Cheida, constante do expediente. Necessita de apoio. **Apoiado.** **À Diretoria Legislativa.**

Requerimento nº 4194, de autoria do Deputado Fábio Camargo, constante do expediente, justificando sua ausência nas Sessões Ordinárias dos dias 29 a 30 de novembro e 01 de dezembro do corrente ano, devido a visita administrativa aos Municípios de Arapoti, Piraí do Sul e Jaguariaíva. **À Comissão Executiva.**

O SR. TADEU VENERI (PT)

Sr. Presidente, pela ordem.

(Assentimento)

Só deixar registrado que amanhã, dia 1º de dezembro, faz dois meses que o SINDIJOR - Sindicato dos Jornalistas, espera uma resposta do Sindicato Patronal sobre o dissídio, que até hoje não tem nada. Amanhã é um dia que, provavelmente, todas as redações do Paraná estarão atentas a esse dissídio para que tenhamos, ainda até o final do ano, a resposta dada ao Sindicato de Jornalismo.

Discussão/Votação

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Passaremos à apreciação da matéria constante da Ordem do Dia, conforme avulso distribuído aos Srs. Deputados:

Redação Final

ITEM 01

REDAÇÃO FINAL - do Projeto de Lei nº 323/10, de autoria do Deputado Luiz Claudio Romanelli, que denomina Fortunato Casanova o trecho da PR-437 que liga primeiro de maio ao trevo da PR-323. **Aprovada. (Publ. no DA nº 077/10, de 12/07/10, em Projetos de Lei).**

2ª Discussão

ITEM 02

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 056/07, de autoria do Deputado Antonio Belinati, que regula as gratificações recebidas pelos garçons, conforme especifica. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ E CICT. COM EMENDA DA CCJ. **Em discussão. Em votação.**

O SR. ANTONIO BELINATI (PP)

Para encaminhar, nobre Presidente.

(Assentimento)

No dia 28 de fevereiro de 2007, portanto está perto de completar quatro anos, tomamos a iniciativa de apresentar um projeto cuja súmula é a seguinte: “Gorjeta deve ficar com o garçom”.

Artigo 1º do nosso projeto, a taxa de serviço cobrada por hotéis, restaurantes, churrascarias, lanchonetes, bares e outros estabelecimentos comerciais similares, terá de ser, obrigatoriamente, quer dizer, a taxa cobrada por esses estabelecimentos, diz o artigo 1º do nosso projeto que essa taxa cobrada terá de ser obrigatoriamente distribuída entre os garçons e os demais funcionários das respectivas empresas.

Quer dizer, o cliente pagou 10% para se hospedar no hotel, para comer no restaurante, numa churrascaria, numa lanchonete ou para quando gasta num bar, pagou 10% a título da chamada popularmente de gorjeta, e essa taxa, pelo nosso projeto, aprovado pelos nobres Pares, sancionada pelo Governador, transformada em lei, essa taxa de 10%, esse dinheiro terá que ser obrigatoriamente repartido entre os garçons e todos os funcionários, porque numa empresa, nobre Deputado Rafael Greca de Macedo, quem é importante numa churrascaria, num hotel, num bar? Eu acho que é uma equipe. É importante o dono, é importante o cozinheiro, o faxineiro, o garçom, quem trabalha no caixa, na parte administrativa. É um conjunto. E é evidente que se faz necessário, sim, determinar, por lei, o critério para distribuir essa chamada gorjeta.

O não cumprimento da determinação descrita no artigo 1º dessa lei gerará multa de 10 salários-mínimos para o infrator.

Quero agradecer o Aguayo, que é o Presidente do Sindicato dos Bares e Restaurantes, foi ele quem me pediu, parabéns Aguayo, me pediu para requerermos a volta para a Ordem do Dia do nosso projeto. Presto homenagem ao grande líder dessa área que é o Aguayo. Quer dizer, o não cumprimento dessa lei gerará multa de 10 salários-mínimos para o mal empresário, para o infrator, para o mal patrão.

“Artigo 3º Caberá à Secretaria de Estado do Emprego, Trabalho e Promoção Social do Paraná fiscalizar e agir para o fiel cumprimento desta lei.

Sala das Sessões, em 28 de fevereiro de 2007 - Antonio Belinati, Deputado Estadual.”

Portanto, nobres Pares, o nosso projeto tem quase quatro anos que trouxemos para a apreciação desta Casa de Leis, e hoje o mesmo será votado em 2ª votação, pelo apoio dos nobres Pares para que estabeleçamos finalmente o critério na cobrança da taxa de 10%, que é a gorjeta, para que esse dinheiro seja de fato distribuído aos garçons e a todos os funcionários e funcionárias do bar, do restaurante, do hotel, da lanchonete, dos estabelecimentos similares.

Por que, nobres Pares? Porque alguns maus proprietários, com a maior cara-de-pau, e eu diria até que de maneira desonesta, nobre Deputado Anibelli, tem mau empresário que cobra 10% do cliente - querendo ou não, com lei ou sem lei, é uma moda que quase já virou mania em todo o Brasil - só que tem mal empresário que embolsa os 10% e não dá nada para o garçom e não dá nada para o cozinheiro, para os funcionários do seu estabelecimento. Isso, Deputado Romanelli, está errado, está errado!

Então, a partir do momento em que esta Casa determina por lei a obrigatoriedade para distribuição desses 10%, acredito inclusive que além, nossa homenagem ao bom empresário, que faz a distribuição para os empregados dos 10%, porque entendemos que quando se está pagando 10% a mais num hotel, num bar, num restaurante, numa churrascaria, estamos entendendo que o dinheiro vai para o garçom e para os funcionários da casa, mas bem sempre isto acontece, muitas vezes o mau empresário embolsa o dinheiro, com a maior cara-de-pau, e nós não pagamos os 10% para ir para o bolso dos donos dos bares, hotéis, churrascarias.

Acredito até que com a aprovação do nosso projeto, com a fixação de critério por lei para a distribuição para os empregados dos 10%, isso poderá até, quem sabe, ser um instrumento para que o garçom, o cozinheiro os funcionários desses estabelecimentos possam conseguir junto à Previdência Social a oportunidade de um recolhimento melhor, maior e automaticamente garantir, quando a velhice chegar, uma aposentadoria melhor.

Peço portanto, com toda a humildade, o apoio dos nobres Pares para que possamos aprovar este projeto

numa grande e humanitária homenagem a todos os funcionários de hotéis, churrascarias, bares e similares.

Era isso. Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Em votação o projeto. **Aprovado, artigo por artigo.**

Em votação a emenda. **Aprovada.**

ITEM 03

2ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei nº 424/10, de autoria do Deputado Stephanes Júnior, que declara o Município de Campo Largo como Capital da Louça e Porcelana de Mesa e da Cerâmica do Estado do Paraná, e dá outras providências. COM PARECER FAVORÁVEL DA CCJ. **Aprovado, artigo por artigo.**

1ª Discussão

ITEM 04

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Resolução nº 006/10, de autoria da Comissão de Tomada de Contas, que aprova a prestação de contas do Tribunal de Contas e Fundo Especial de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exercício de 2008. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. **Aprovada.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/10

A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Tribunal de Contas e Fundo Especial de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exercício financeiro de 2008.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 17/11/10.

(a) COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

Apoiamento:

Douglas Fabrício, Francisco Bühner, Edson Strasson e Dobrandino da Silva.

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

3ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
PROPOSIÇÃO Nº 085/09

P A R E C E R :

Tribunal de Contas e Fundo Especial de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - 2008.

A presente análise tem por objetivo estudar a prestação de contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, no exercício financeiro de 2008.

Pela Constituição do Estado do Paraná, compete a esta Casa Legislativa exarar parecer sobre as contas deste órgão da Administração Pública, no tocante ao respeito aos mandamentos normativos. Nessa esteira, ressalta a carta do Estado do Paraná:

Art. 74. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Estado e das entidades da Administração Direta e Indireta, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia das receitas, será exercida pela Assembleia Legislativa, mediante controle externo e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o Estado responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

O estudo implementado pelo Tribunal de Contas recebeu o nº 123.594/09, através do Acórdão nº 576/09 do Tribunal Pleno (fls. 172 a 174), opinou pela integral aprovação das contas do exercício financeiro de 2006.

O Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, através do Parecer nº 4744/09, lançado às fls. 167 e 168, também concluiu pela total aprovação das contas.

Este relator, na posse dos documentos enviados, entende que a LC nº 101/00, foi plenamente cumprida e respeitada; a Lei nº 4320/64, que dispõe sobre regras de direito financeiro e econômico, foi em sua totalidade respeitada, principalmente quanto a sua formatação de contas, em seu aspecto técnico; no tocante à Lei nº 15750/07 - Lei de Diretrizes Orçamentárias do Paraná, esta também foi cumprida, corroborando o respeito do órgão técnico aos ditames legais e os princípios constitucionais, listados explicitamente no artigo 37, como também aqueles implícitos, espalhados pelo texto da Magna Carta, tem-se certo que todos foram integralmente respeitados, dentre os quais destacam-se: legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Assim sendo, o parecer é pela aprovação das contas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2008.

Quanto à prestação de contas do Fundo Especial de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2008, a análise percutiente efetivada pelo Tribunal de Contas, acompanhando o parecer do Ministério Público junto àquela Corte, concluiu pela aprovação das contas apresentadas (fls. 33 e 34).

A partir disso, é de se dizer que, de acordo com o exigido pela Constituição Federal - artigo 37 e demais correlatos, pela Lei nº 4320/64, pela LC nº 101/00 e pelas demais leis estaduais atinentes, temos que:

a) Todas as exigências restaram atendidas, denotando o extremo zelo e respeito no trato da verba pública, seja em seu viés formal, como substancial;

b) As informações apresentadas contemplam a transparência buscada e esperada do administrador da verba pública.

Pelo acima exposto, este relator, é pela aprovação integral das contas do Fundo Especial de Controle Externo do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exercício financeiro de 2008.

Sala das Comissões, em 17/11/09.

(aa) DUÍLIO GENARI - Presidente
RENI PEREIRA - Relator

ITEM 05

1ª DISCUSSÃO - do Projeto de Resolução nº 028/10, de autoria da Comissão de Tomada de Contas, que aprova a prestação de contas do Governo do Estado, exercício de 2009. COM PARECER FAVORÁVEL DA COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS. **Aprovada.**

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 028/10
A Assembleia Legislativa do
Estado do Paraná

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam aprovadas as contas do Governo do Estado do Paraná, exercício financeiro de 2009.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16/11/10.

(a) COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS

Apoiamento:

Douglas Fabrício, Francisco Bühner, Wilson Quinheiro, Edson Strapasson e Plauto Miró.

COMISSÃO DE TOMADA DE CONTAS
PROPOSIÇÃO Nº 044/10

P A R E C E R :

Encaminhada a esta Comissão de Tomada de Contas a Proposição nº 044/10, que trata dos pareceres prévios da prestação de contas do Governo do Estado do Paraná, relativas ao exercício financeiro de 2009, conforme disposto no inciso XI, do artigo 87, da Constituição Estadual.

A prestação de contas do Governo do Estado, através de Ofício nº 1560/10 - OPD/GP, Protocolo nº 15823/10TC, em cumprimento ao artigo 133, da Constituição Estadual, contendo informações e documentos referentes à Administração Direta e Indireta e Global do Estado do Paraná, acompanhado do relatório do Balanço Geral Consolidado; comprovantes do Ativo e Passivo; Restos a pagar; anexos previstos na Lei Federal nº 4320/64; Demonstrativo da dívida consolidada com Precatórios e a Execução Física do Orçamento - Programa de 2009, encaminhada por meio de CD-ROM, processo digital nº 21.054-3/10TC, nos termos da Lei nº 126/09.

Após competente análise documental, em Sessão Plenária de 03/08/10, o Tribunal Pleno do Tribunal de Contas, através do Acórdão nº 2305/10, publicado em 24/09/10, emitiu parecer prévio, opinando pela regularidade das contas governamentais, com as recomendações, determinações e ressalvas constantes da referida decisão, que são responsabilidade de sua Exa. o Sr. Governador Roberto Requião de Mello e Silva.

Solicita também, que esta Casa de Leis, tome medidas legais cabíveis, conforme consta das recomendações transcritas a seguir:

1) Realizar medidas de incentivo e de Audiências Públicas durante as fases de discussão das leis orçamentárias, conforme prescrito no citado parágrafo único, do artigo 48, da LC nº 101/00;

2) Promover estudos, objetivando mais efetividade das Comissões Legislativas, em relação ao controle externo e às atividades do processo orçamentário;

3) Por ocasião da aprovação da Lei Orçamentária Anual, observar a vedação imposta pelo artigo 135, inciso VII, da Constituição Estadual, especificamente quando autorizar abertura de créditos ilimitados para pessoal, serviços da dívida e transferências constitucionais;

4) Deliberar, em regime de urgência, sobre o projeto de lei do regime de adiantamento do Estado.

Tais proposições foram tomadas, face à posição do Ministério Público, junto ao Tribunal de Contas, que deliberou pela desaprovação das contas, em razão da ausência de efetividade do Controle Interno, falta de repasse de recurso aos fundos especiais, concessão de créditos orçamentários ilimitados, falta de autorização para despesas com divulgação e propaganda, falta de aporte das contribuições destinadas a financiar a previdência estadual e gastos com Saúde inferiores ao mínimo constitucional.

Neste acórdão, foi acolhida à adoção do procedimento denominado Plano de Ação, proposto pelo Relator, Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães, que contemple as ações que serão adotadas pelo Governo do Estado, objetivando o atendimento das recomendações e determinações aprovadas.

Diante do exposto, considerando-se as proficientes análises expendidas à matéria, acata este relator o parecer prévio de natureza técnica, com recomendações, determinações e ressalvas do ponto de vista constitucional, legal e regimental, que vem sendo sugeridas e não cumpridas no decorrer dos exercícios anteriores, exarado pelo douto Tribunal de Contas, através do contido no Acórdão nº 2305/10, que aprova a prestação de contas do Governo do Estado do Paraná, referente ao exercício de 2009, concluindo pelo Parecer Favorável - Aprovado, com ressalvas, à aprovação das contas do Governo do Estado de 2009.

Sala das Comissões, em 16/11/10.

(aa) DUÍLIO GENARI - Presidente
DOBRANDINO DA SILVA - Relator

ACÓRDÃO nº 2305/10 - Pleno

PROCESSO N.º: 210543/10

ENTIDADE: Governo do Estado do Paraná

INTERESSADO: Roberto Requião de Mello e Silva

ASSUNTO: Prestação de Contas Estadual

RELATOR: Cons. Fernando Augusto Mello Guimarães

EMENTA: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2009 - PARECER PRÉVIO RECOMENDANDO O JULGAMENTO PELA REGULARIDADE COM RESSALVAS, MOSTRANDO-SE NECESSÁRIA A IMPOSIÇÃO DE RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES - ADOÇÃO DE PLANO DE AÇÃO PELO GOVERNO DO ESTADO PARA ATENDIMENTO ÀS RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES - ADOÇÃO DE PLANO DE MONITORAMENTO POR ESTA CORTE PARA VERIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO ÀS MEDIDAS FIXADAS NO PARECER PRÉVIO - REALIZAÇÃO DE AUDITORIA NO FUNDO DE PREVIDÊNCIA - ALERTA ACERCA DA NECESSIDADE DE POSSÍVEL REVISÃO DOS GASTOS COM SAÚDE, EM VIRTUDE DE LEI COMPLEMENTAR QUE DEVERÁ REGULAMENTAR A EC 29/00 - CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA REVISÃO DOS CRITÉRIOS ADOTADOS PARA AFERIÇÃO DO ÍNDICE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CRIAÇÃO DE GRUPO DE TRABALHO PARA FIXAÇÃO DE CRITÉRIO PARA ANÁLISE DOS GASTOS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, UMA VEZ QUE DEVERÁ SER CONSIDERADA E MOTIVADA A DEMONSTRAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS INSTÂNCIAS EDUCACIONAIS PRIORITÁRIAS, COMO FORMA DE LEGITIMAR A INCLUSÃO DE GASTOS COM O ENSINO SUPERIOR NO ÍNDICE CONSTITUCIONAL.

Relatório

Trata-se da Prestação de Contas do Poder Executivo Estadual referente ao exercício de 2009. O processo tramitou regularmente, tendo o Poder Executivo exercido o direito ao contraditório e ampla-defesa. Instadas à manifestação, a Diretoria de Contas Estaduais e a Diretoria Jurídica opinaram pela aprovação das contas com ressalvas.

O Ministério Público de Contas opinou pela desaprovação das contas em razão da ausência de efetividade do controle interno, falta de repasse de recursos aos fundos especiais, concessão de créditos orçamentários ilimitados, falta de autorização para despesas com divulgação e propaganda, falta de aporte das contribuições destinadas a financiar a previdência estadual e gastos com saúde inferiores ao mínimo constitucional.

Quanto à ausência de efetividade do controle interno, verifico que, embora existam algumas ferramen-

tas de controle, o teor dos Cadernos confirma a insuficiência de mecanismos de controle e, dentre os existentes, a ausência de rotina de sistematização e compartilhamento das informações. Exemplo disso é a ausência de sistema de controle do patrimônio estadual e dos controles de obras, estanques em cada Secretaria ou Órgão.

Portanto, à legislação estadual que instituiu o controle interno não foi dada efetividade pelo Governo do Estado, que não dotou a Secretaria de Controle Interno de estrutura suficiente para a execução de suas tarefas.

Também, ao arripio do disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal, o Relatório de Gestão Fiscal não foi assinado pelo controlador interno, o que macula materialmente o documento. Por isso solicito a aplicação de multa.

Não obstante o Governo deter algumas ferramentas de controle, as mesmas não estão acessíveis, de forma ampla, ao controle externo, demandando solicitações específicas sujeitas ao crivo do Chefe do Poder Executivo. É o que se verifica em relação ao e-CAR e g-GOV.

Quanto aos Fundos Especiais, alguns não recebem recursos e outros estão desviados dos objetivos para os quais foram criados, realizando despesas correntes típicas das Secretarias e Coordenadorias às quais estão ligados, na ordem de até 70%, conforme Lei 13387/01. Essa situação deve ser corrigida mediante ação governamental, nos termos do artigo 8º, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Outra prática reiterada e que merece especial atenção é a forma e metodologia adotadas na previsão legal da abertura de créditos especiais, permitindo a abertura de créditos ilimitados por decreto do Poder Executivo. Há necessidade de especificação do percentual máximo para abertura dos créditos, evitando-se a sobreposição de artigos e percentuais, como ocorreu no exercício em análise.

Em relação à falta de autorização de despesas de publicidade mediante emissão de Pedido de Autorização para Divulgação e Veiculação - PADV, verifico melhoria, na medida em que os mesmos estão ligados ao sistema financeiro SIAF. Além disso, o percentual de despesas ainda sem autorização, inicialmente calculado em 54%, baixou para 19%, após devidamente excluídas as despesas da Assembléia Legislativa.

Quanto ao Fundo Previdenciário, saliento que o Estado reconhece ser devido somente o valor de 1,5 bilhão (fls. 261/264), e não os demais valores, podendo chegar a um débito total de mais de 3,5 bilhões, cuja ausência, ao longo do tempo, somada à outros fatores, como a não exação de pensionistas e inativos, poderá inviabilizar o pagamento de aposentadorias e pensões, onerando o Tesouro do Estado e, conseqüentemente, toda a sociedade. O que se busca, portanto, não é o repasse do valor total e de uma só vez, mas apresentação da forma de captação destes recursos com previsão no plano de custeio a ser observado pelo Estado.

Por este motivo, deve ser realizada auditoria nos Fundos Previdenciário e Financeiro, geridos pelo Parana-

Previdência, por técnicos desta Corte de Contas, e que, havendo necessidade, a mesma receba suporte de empresa especializada na área atuarial, diante da especificidade do tema a ser abordado. Referida auditoria deverá ser realizada oportunamente, mas em tempo hábil para servir de supedâneo à análise das contas de 2010.

Quanto ao índice de saúde, ressalto que, aplicando-se aos gastos, os critérios e exclusões dispostos na Portaria nº 2047/02, do Ministério da Saúde e na Resolução nº 322/03 do Conselho Nacional de Saúde, o mesmo resultaria em 9,94%, não sendo atingido o limite mínimo constitucional de 12% (fls. 175). Dentre as exclusões, o saneamento e programas como leite das crianças, podem ser aceitos desde que ligados a vetores da saúde, previsto no Plano Estadual de Saúde e que comprovadamente tenham impactado a melhoria da saúde dos envolvidos. A posição tem sido adotada por este Relator em todas as avaliações feitas pelo Pleno desta Corte, mediante declaração de voto.

No entanto, considerando que a DCE, ao elaborar os seus cálculos, o fez com base nas decisões plenárias fundamentadas na ausência de regulamentação da Emenda Constitucional nº 29/00, considero atendido o índice mínimo, mas alerta ao Poder Executivo e à Secretaria da Saúde a necessidade de considerar em seu planejamento de gastos a possibilidade iminente destas exclusões, tendo em vista que tramita em fase final projeto de lei complementar que regulamentará a referida emenda, nos mesmos termos já dispostos na Resolução do Ministério da Saúde.

Portanto, com base no Relatório Geral das Contas do Exercício de 2009 do Poder Executivo do Estado do Paraná, parte integrante deste voto, que consolida as observações e conclusões dos Cadernos Técnicos, distribuídos por temas de relevância da gestão pública, conforme estruturação dada pelo Conselheiro Relator e:

Considerando o contido na Instrução nº 56/10 da Diretoria de Contas Estaduais e no Parecer nº 7982/10 do Ministério Público de Contas;

Considerando as informações e os documentos encaminhados em sede de contraditório, constantes dos Anexos XIV a XIX dos autos desta Prestação de Contas;

Considerando que as situações apontadas como irregulares não foram objeto de uniformidade quanto às recomendações, determinações e ressalvas, nem quanto às pessoas físicas ou jurídicas responsáveis pela implementação das medidas cabíveis (fls. 319/341);

Considerando, finalmente, que as medidas sugeridas nos Cadernos Técnicos, que fundamentam as conclusões compiladas neste Relatório, foram consolidadas e sistematizadas pela proposta de voto em três grupos: Ressalvas, Determinações e Recomendações. As "ressalvas", segundo o pressuposto adotado pelo Relatório, envolvem questões que, pelas circunstâncias dos achados, não puderam ser enfrentadas em seu mérito, por ausência de elementos de informação e prova; ou ainda, circunstâncias que, na proposta do relatório, face a sua materialidade,

segundo decisões anteriores da Corte de Contas ou eventos externos, justificariam, em tese, a ação pública em relação ao ponto controvertido. No Grupo de "determinações" foram reunidas as medidas que, por força impositiva, direta ou indireta, de norma legal ou regulamentar, devam ser objeto de cumprimento pelo Poder Executivo Estadual, a serem adotadas no respectivo "Plano de Ação" e/ou objeto de monitoramento no "Plano de Fiscalização" por parte desta Corte de Contas. No tópico referente às "recomendações" foram apresentadas várias medidas de ordem gerencial e de controle a serem previstas no Plano de Ação e monitoradas pelo Plano de Fiscalização.

Voto

I - Pela emissão de Parecer Prévio propondo que sejam julgadas regulares com ressalvas as contas do Poder Executivo do Estado do Paraná referentes ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Exmo. Sr. Governador Roberto Requião de Mello e Silva, sem o prejuízo da expedição de recomendações e determinações, nos termos expostos nos considerandos acima apresentados:

I.I Ressalvas:

ITEM CIRCUNSTÂNCIA

A) FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. O processo de prestação de contas não foi instruído com os documentos exigidos na respectiva Instrução Normativa.

B) LEI ORÇAMENTÁRIA

2. Os créditos adicionais autorizados na LOA promoveram significativas mudanças em relação à estrutura do orçamento inicialmente aprovado, especialmente em relação aos orçamentos dos Fundos Especiais.

C) FUNDO DE PREVIDÊNCIA

3. Falta de pagamento ao Fundo de Previdência das parcelas denominadas Contribuições com Financiamento que deveriam começar a ser pagas a partir de maio de 2005, no valor de R\$ 970 milhões.

4. Déficit Técnico de R\$ 772 milhões, elevando o acumulado do Fundo de Previdência para R\$ 1 bilhão.

5. Não foi encontrado no Balanço Geral do Estado, registrado no Passivo, o valor de R\$ 2 bilhões referentes aos Créditos de Contribuições com Outros Ativos, que o Fundo de Previdência registra como Haveres Atuariais.

6. Não repasse do valor integral relativo ao percentual de 1,5% para cobertura de despesas administrativas, nos termos do artigo 30, da Lei nº 12398/98, gerando uma dívida para o Estado de R\$ 84 milhões.

D) DÍVIDA ATIVA

7. a. Falta de efetividade dos programas de combate à sonegação e incentivo ao pagamento de tributos em face do inexpressivo recebimento de recuperação de créditos inscritos em dívida ativa;

b. Ineficácia do controle sobre a dívida ativa tributária e sua cobrança judicial e/ou administrativa;

c. Necessidade de motivação e justificação dos cancelamentos de créditos inscritos em dívida ativa, sobretudo se considerado o montante envolvido em cada exercício financeiro;

d. Não reconhecimento como receita das baixas de Dívida Ativa oriundas da adjudicação de bens e liquidação com créditos acumulados;

e. Não reconhecimento na contabilidade do saldo dos créditos parcelados de Dívida Ativa;

f. Dificuldade de aferir a movimentação da dívida ativa através das inscrições, atualizações e baixas tendo em vista divergências entre o Sistema da Dívida e a Contabilidade do Estado.

E) PRECATÓRIOS

8. Os juros relativos aos precatórios não estão sendo registrados na contabilidade do Estado. Portanto, o saldo real da dívida de precatórios é desconhecido, salientando a possibilidade de correção do apontado com o advento da Emenda Constitucional nº 62/09.

F) TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS RECEBIDAS

9. Ausência de eficiente controle sobre a execução de programas descentralizados, objeto de transferências voluntárias recebidas da União Federal e de transparência das respectivas informações.

G) TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONCEDIDAS

10. Descumprimento ao disposto nos artigos 39 e 40 da Resolução nº 003/06 por parte significativa dos órgãos da administração direta e indireta.

H) FUNDOS ESPECIAIS

11. Falta de atendimento integral às ressalvas de exercícios anteriores, bem como não cumprimento do disposto em lei no tocante ao repasse integral de recursos arrecadados nas fontes vinculadas.

I) LIMITE CONSTITUCIONAL - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

12. Ausência de medidas necessárias à realização de gastos com ações e serviços de saúde equivalentes a no mínimo de 12% da Receita de Impostos, observados os vetores e espécies de gastos previstos no Plano Estadual de Saúde.

J) CONTROLE INTERNO

13. Ausência de efetiva implantação do Sistema de Controle Interno consoante previsão da Lei nº 15.524/07 e do Decreto nº 955/07.

14. Ausência de atendimento ao disposto no parágrafo único, do artigo 54, da Lei Complementar 101/00, que determina a identificação e a assinatura do responsável pelo Controle Interno nos Relatórios de Gestão Fiscal.

I.II - Determinações:

ITEM CIRCUNSTÂNCIA

A) FORMALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

1. Governo do Estado (órgão responsável pelo direto atendimento à determinação) - Instrução do pro-

cesso de prestação de contas com os documentos exigidos na respectiva Instrução Normativa.

B) AUDIÊNCIAS PÚBLICAS E PROCESSO ORÇAMENTÁRIO

2. Governo do Estado - Realizar medidas de incentivo à participação popular e de audiências públicas durante a fase de elaboração dos Planos e Leis Orçamentárias, conforme prescrito no parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar 101/00..

3. Governo do Estado - Cumprir o disposto no artigo 45 da Lei Complementar 101/00, relativamente ao envio de relatórios ao Poder Legislativo junto ao projeto de Lei Orçamentária e ao de créditos adicionais, quanto ao atendimento dos projetos em andamento e das despesas com conservação do patrimônio público, nos termos da LDO, inclusive com ampla divulgação.

4. Governo do Estado - Demonstrar e avaliar as metas fiscais por intermédio de audiências públicas quadrimestrais, em consonância com o parágrafo 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar 101/00.

C) RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL E AUDIÊNCIA PÚBLICA

5. Governo do Estado - Publicar os Relatórios de Gestão Fiscal, em cumprimento ao parágrafo 2º, do artigo 55 da Lei Complementar 101/2000, com dados definitivos e nos prazos estabelecidos.

D) CICLO ORÇAMENTÁRIO

6. Governo do Estado - Elaborar o Plano Plurianual, 2012 a 2015, de maneira que todos os programas sejam providos de metas e indicadores capazes de medir o desempenho, o que restou ausente no plano de 2004 a 2007 e em alguns programas do PPA 2008-2011, conforme artigo 165 da Constituição Federal.

E) ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

7. Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - Não realizar, de forma injustificada, de alterações orçamentárias que descaracterizem a programação aprovada na Lei Orçamentária.

8. Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - Abrir Créditos Adicionais Especiais mediante Lei Específica, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320/64.

9. Governo do Estado - Apresentar nas prestações de contas demonstrativo das alterações orçamentárias ocorridas, detalhando por artigos, parágrafos, incisos e alíneas, constantes da LOA, a fim de permitir a aferição dos limites previstos.

F) METAS FÍSICAS

10. Governo do Estado - Apresentar na prestação de contas, relatórios gerenciais de acompanhamento das metas físicas, sincronizados com o estabelecido no PPA e justificativas quanto ao não cumprimento de ações ou metas estabelecidas na LOA.

G) LIMITE CONSTITUCIONAL - CIÊNCIA E TECNOLOGIA

11. Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - Instituir mecanismos de acompanhamento e avaliação dos resultados dos projetos e programas efetivamente executados e apropriados no exercício, inclusive os firmados pela Fundação Araucária, destinados ao atendimento do artigo 205, da Constituição Estadual.

12. Governo do Estado - Cumprir o disposto no artigo 3º na Lei 12020/98, com alterações trazidas pela Lei 15123/06, a fim de que seja implementada a conta vinculada específica para transferência de 1% destinado ao Fundo Paraná.

H) LIMITE CONSTITUCIONAL - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

13. Governo do Estado - Adotar as medidas necessárias à realização e adequação de gastos com ações e serviços de saúde equivalentes a no mínimo de 12% da Receita de Impostos, aos vetores e espécies de gastos previstos no Plano Estadual de Saúde.

I) OBRIGAÇÕES FISCAIS

14. Governo do Estado - Não efetuar a dedução da contribuição patronal para o Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS), código 3190.1304 - Contribuição Comp.Prev.Soc., no cálculo da Receita Corrente Líquida (RCL), uma vez que não compõe a Receita Corrente Bruta do Estado.

15. Governo do Estado - Cumprimento ao disposto nos artigos não atendidos da Lei Complementar 101/2000, quais sejam:

a. No projeto de lei orçamentária incluir demonstrativo da compatibilidade da programação dos orçamentos com os objetivos e metas fiscais. (artigo 5º, I)

b. No projeto de lei orçamentária incluir demonstrativo do efeito, sobre as receitas e despesas, decorrente de renúncia fiscal, bem como das medidas de compensação a renúncias de receita e ao aumento de despesas obrigatórias de caráter continuado. (artigo 5º, II)

c. Não consignar na lei orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada. (artigo 5º, parágrafo 4º)

d. Demonstrar e avaliar no prazo o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública. (artigo 9º, parágrafo 4º)

e. Identificar na execução orçamentária e financeira os beneficiários de pagamento de sentenças judiciais, por meio de sistema de contabilidade e administração financeira, para fins de observância da ordem cronológica (artigo 10)

f. Incluir na realização de renúncia da receita a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, assim como atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das condições estabelecidas na lei. (artigo 14)

g. Quando o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de natureza tributária decorrer de medidas de compensação por meio de elevação de alí-

quotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição, implantar o benefício somente depois de implementadas as medidas de compensação. (artigo 14, parágrafo 2º)

h. Os atos para a criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa, deverão estar acompanhados de estimativa de impacto orçamentário e declaração do ordenador da despesa nos termos da Lei (artigos 16 e 17, parágrafo 1º)

i. Quanto às empresas controladas, incluir nos balanços trimestrais informações sobre: fornecimento de bens e serviços ao controlador, comparando-os com os praticados no mercado; recursos recebidos do controlador especificando valor, fonte e destinação; venda de bens, prestação de serviços ou concessão de empréstimos e financiamentos com preços, taxas, prazos ou condições divergentes dos vigentes no mercado. (artigo 47, parágrafo único)

j. Incentivar a participação popular e realizar audiências públicas, durante os processos de elaboração e de discussão do Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual. (artigo 48, parágrafo único)

k. Dar ampla divulgação aos resultados da apreciação das contas, julgadas ou tomadas. (artigo 56, parágrafo 3º)

l. Evidenciar na prestação de contas o desempenho da arrecadação em relação à previsão, destacando as providências adotadas no âmbito da fiscalização das receitas e combate à sonegação, as ações de recuperação de créditos nas instâncias administrativa e judicial, bem como as demais medidas para incremento das receitas tributárias e de contribuições. (artigo 58)

J) QUADRO DE PESSOAL

16. Cumprir o disposto no artigo 37, V, da Constituição Federal quanto a cargos e funções de chefia, direção e assessoramento:

a. Previsão e atendimento dos devidos casos, condições e percentuais mínimos de servidores efetivos para o exercício de cargos em comissão;

a. Exercício das funções de confiança exclusivamente por servidores efetivos.

17. Governo do Estado - Implantar e estruturar o quadro de pessoal da Defensoria Pública, conforme determina a Constituição Federal.

18. Governo do Estado por meio da Secretaria de Administração - Elaborar diagnóstico e demonstrar a necessidade das contratações temporárias para o Quadro do Magistério e para outras áreas, sob a forma de Contrato de Regime Especial (CRES) e adotar as medidas necessárias para prover os cargos que tiverem natureza efetiva, mediante concurso público, nos termos do artigo 37, I, da Constituição Federal.

K) FUNDO DE PREVIDÊNCIA

19. Governo do Estado:

a. Efetivar o Plano de Custeio, com o restabelecimento do equilíbrio atuarial e regularização da dívida do

Estado junto ao Fundo Previdenciário; Instituição e efetiva arrecadação das contribuições previdenciárias com os percentuais mínimos previstos em legislação federal;

b. Instituir e efetivar a arrecadação das contribuições previdenciárias observando os percentuais mínimos previstos na Constituição Federal, na Lei n° 9717/98 e demais normas federais;

c. Instituir e efetivar a arrecadação das contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas, segundo comando da Constituição Federal;

d. Adotar medidas saneadoras com vistas ao cumprimento dos dispositivos estabelecidos na Lei n° 9717/98, visando o equilíbrio financeiro e atuarial, buscando a diminuição sistemática do déficit atuarial;

e. Elaborar e enviar a este Tribunal, por ocasião da prestação de contas anual, demonstrativo evidenciando mensalmente os valores devidos e repassados pelo Estado ao Fundo de Previdência, segregando a parte relativa aos servidores da patronal;

f. Demonstrar pormenorizadamente a dívida do Estado em favor do Parana Previdência, por exercício (desde a constituição do Fundo), indicando os artigos da Lei 12398/98 aos quais se referem tais créditos previdenciários, devidamente acompanhados de Plano de Pagamento, bem como promoção da compatibilização entre os saldos constantes dos balanços do Estado e da entidade previdenciária.

L) DÍVIDA ATIVA

20. Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado da Fazenda:

a. Realizar, através da Coordenação da Receita do Estado (CRE) e Divisão de Contabilidade (DICON) os ajustes das baixas de Dívida Ativa procedidas por compensação de Precatórios, conforme o Relatório de Auditoria Interna n° 003/09 - SEFA;

b. Realizar a conciliação dos sistemas SIAF e DAE, visando adequar as informações relativas ao estoque da Dívida Ativa inclusive com os relativos à Administração Indireta;

c. Adotar as providências visando à efetiva cobrança da Dívida Ativa e a regularização do pagamento de suas obrigações, especialmente as orçamentárias via Precatório;

d. Enviar à contabilidade, para registro, todos os créditos parcelados registrados no sistema DAE - Resumo Geral da Dívida Ativa, inclusive os relativos à Administração Indireta;

e. Efetivar o registro contábil, mantendo segregados em conta específica do Ativo do Balanço Patrimonial os valores correspondentes à baixa de Dívida Ativa por compensação de Precatórios, permitindo evidenciar o montante de recursos que devem ser distribuídos, ou seja, FUNDEB e Fundo de Participação dos Municípios;

f. Identificar os bens adjudicados e regularizá-los na contabilidade, possibilitando a partilha e o repasse da receita, ou seja, 15% para o FUNDEB e Fundo de Participação dos Municípios;

21. Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado da Fazenda - Demonstrar, na forma do artigo 13, da Lei Complementar 101/00, as medidas de combate à evasão e à sonegação, com indicação da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

M) PRECATÓRIOS

22. Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado da Fazenda:

a. Efetivar o controle sobre precatórios, em especial quanto à quitação, evitando problemas na obediência à ordem cronológica do pagamento, bem como providenciar a inserção dos precatórios da Administração Indireta na listagem geral gerenciada pelo Tribunal de Justiça; Conclusão dos trabalhos relativos à conciliação das informações constantes do controle gerencial e da contabilidade do Estado, nos créditos tributários compensados com precatórios;

b. Operacionalizar as medidas resultantes da revisão processual, referente à compensação de créditos tributários inscritos em Dívida Ativa com Precatórios, consoante o Relatório de Auditoria Interna n° 003, de 08/12/09, da Secretaria de Estado da Fazenda, e dos elementos consubstanciados na Informação n° 152/09-CACP, apensados aos autos do protocolado SID ° 07277783-3, visando os devidos registros no Sistema DAE, Sistema SIAF, repartição tributária e demais providências;

c. Provisionar na Contabilidade Geral do Estado os valores devidos a título de juros dos Precatórios requisitados até a vigência da Emenda n° 062/09, caso a comissão responsável pela referida atualização não conclua os trabalhos até o final do exercício de 2010, objetivando o fiel reflexo da situação de endividamento do Estado;

d. Disponibilizar a este Tribunal o controle do gerenciamento dos precatórios, à luz da Emenda Constitucional n° 062/2009.

N) PATRIMÔNIO

23. Governo do Estado - Implantar a gestão patrimonial dos imóveis do Estado, mediante a apresentação de plano visando ao cadastramento e à certificação completa dos imóveis de propriedade do Estado, assegurando informações suficientes, confiáveis e organizadas, estabelecendo procedimentos adequados à atualização dos cadastros e à definição de fluxos.

24. Governo do Estado por meio da Secretaria de Administração e Previdência - Estabelecer prazo mínimo para comprovação, pelo Município, do registro na contabilidade e no patrimônio do bem recebido quando da realização de doação de bens móveis e imóveis pelo Estado.

25. Governo do Estado por meio da Secretaria da Fazenda e da Secretaria da Administração e Previdência - Contabilizar os bens de uso comum do povo, tais como: praças, estradas, pontes, parques e outros, conforme prevêem as Normas Brasileiras de Contabilidade, especificamente de n° NBCT 16.10, e de acordo com a Lei 4320/64 (artigo 94).

O) CONTROLE INTERNO

26. Governo do Estado - Adotar providências visando cumprir o exarado no Acórdão n° 764/06-Pleno, deste Tribunal de Contas, que determina a efetiva implantação do Sistema de Controle Interno.

27. Governo do Estado - Implantar o sistema de controle interno, consoante dispõe a Lei 15524/07 e o Decreto 955/2007.

28. Governo do Estado - Atender o disposto no parágrafo único, do artigo 54, da Lei Complementar 101/00, com relação à identificação e assinatura do responsável pelo Controle Interno nos Relatórios de Gestão Fiscal.

29. Governo do Estado - Propor e implementar normas que estabeleçam minimamente a padronização e uniformização de procedimentos a serem adotados para aquelas atividades que são correlatas aos diversos entes da administração.

P) TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS RECEBIDAS

30. Governo do Estado - Estabelecer modelo centralizado de gestão, acompanhamento e controle das transferências voluntárias recebidas da União, com definição de indicadores para a mensuração dos resultados, bem como disponibilização à sociedade das informações, em atenção ao Princípio da Publicidade e Transparência.

Q) TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS CONCEDIDAS

31. Governo do Estado - Adotar ações corretivas visando assegurar maior controle e gerenciamento de informações sobre as transferências voluntárias concedidas e o acompanhamento efetivo pelo Controle Interno, com previsão de inclusão no novo sistema FINANÇASPR.

32. Governo do Estado - Determinar a todos os órgãos que exijam, no momento da celebração de quaisquer convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, independente de seu objeto ou natureza, a apresentação da Certidão Liberatória válida, no sentido de preservar a correta aplicação destes recursos, restringindo a atuação de gestores desídiolos e entidades despreparadas para assumir responsabilidades perante a sociedade.

33. Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado da Fazenda - Apresentar os mecanismos e funcionalidades previstos no novo sistema contábil-financeiro, denominado FINANÇASPR, especificamente para o controle das transferências voluntárias concedidas pelo Estado.

R) DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA

34. Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado da Comunicação Social - Estabelecer sistema de controle eficiente, capaz de coibir a efetivação de despesa com divulgação e propaganda sem a prévia e devida autorização, consoante Decreto 258/95 e Resolução 035/95-SECS.

S) FUNDOS ESPECIAIS

35. Governo do Estado e Unidades Gestoras da Administração Pública Estadual (artigo 8°, parágrafo único da Lei Complementar 101/00):

a. Revisar a política de utilização dos Fundos Especiais, tendo em vista que a maioria não recebe os recursos consignados na respectiva lei de criação;

b. Reavaliar a necessidade da manutenção de determinados Fundos, promovendo a extinção daqueles julgados desnecessários ou tornando-os operacionais;

c. Repassar as receitas vinculadas, centralizadas no Tesouro Estadual, aos respectivos Fundos Especiais.

36. Governo do Estado - Cumprir a Instrução Normativa RFB n° 1005/10 relativamente à inscrição no CNPJ dos fundos contábeis.

T) SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

37. Governo do Estado:

a. Apresentar plano que estabeleça critérios objetivos para atuação do Paranacidade, visando à definição das situações em que pode atuar, tendo em vista, no caso das obras, a competência da Secretaria de Estado de Obras Públicas, órgão responsável pela licitação, contratação e fiscalização das obras realizadas pelo Governo do Estado, sob pena de haver sobreposição de atribuições.

b. Determinar que os Serviços Sociais Autônomos apresentem junto às suas Prestações de Contas Anuais, bem como ao Governo Estadual, demonstrativo do desempenho das suas atividades, segundo o contrato de gestão, detalhando metas previstas e realizadas, os respectivos custos e indicadores.

U) HOSPITAIS ESTADUAIS

38. Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado da Saúde:

a. Em relação a novos projetos:

a.a) Atuar objetivamente na fundamentação técnica dos projetos, apresentando todos os elementos necessários para o desenvolvimento de projetos arquitetônicos e complementares de hospitais regionais;

a.b) Definir previamente a missão destinada a cada uma das unidades hospitalares, bem como os critérios técnicos adotados para a implantação de cada um dos hospitais.

b. Em relação às obras de hospitais já iniciadas: apresentar o cronograma de implantação de equipamentos e operacionalização das unidades hospitalares.

I.III. Recomendações:**ITEM TIPO CIRCUNSTÂNCIA****A) CICLO ORÇAMENTÁRIO**

1. Governo do Estado - Implementar relatórios de acompanhamento anuais do PPA, demonstrando o desempenho entre as metas previstas em relação as realizadas, disponibilizando-os em meio eletrônico, para garantia do cumprimento do Princípio da Transparência.

2. Governo do Estado - Implementar melhorias nos instrumentos oriundos do PPA (LDO - LOA), no sentido de possibilitar a sincronia de linguagem visando a rápida e fácil identificação dos programas ações ou metas em todas as fases do seu ciclo: planejamento, execução, con-

trole e, principalmente, prestação de contas aos órgãos de controle e à sociedade.

B) LEI ORÇAMENTÁRIA

3. Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado do Planejamento e Coordenação Geral - Elaborar a proposta do Orçamento Geral do Estado com a finalidade de permitir a identificação clara, objetiva e transparente da previsão de gastos e investimentos com Tecnologia da Informação, como abordado em Pareceres Prévios anteriores.

C) LIMITE CONSTITUCIONAL - CIÊNCIA E TECNOLOGIA

4. Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado da Ciência e Tecnologia - Incluir no sítio da Unidade Gestora do Fundo, informações sobre as redes de pesquisa e inovação e tópicos relativos à avaliação dos resultados obtidos, a fim de ofertar maior transparência.

D) LIMITE CONSTITUCIONAL - AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

5. Governo do Estado - Adotar as medidas necessárias ao planejamento dos gastos de saúde, com a perspectiva da nova lei complementar em tramitação no Congresso Nacional.

E) QUADRO DE PESSOAL

6. Governo do Estado - Desenvolver sistemas de controle e movimentação de pessoal, uma vez que os sistemas existentes não produzem informações estratégicas que suportem a elaboração de um planejamento para suprimento das demandas de servidores públicos a médio e longo prazos, definido a partir de critérios técnicos e necessidades organizacionais bem identificadas.

7. Governo do Estado - Revisar a política de pessoal quanto ao excesso de cargos comissionados, como sucedâneo para falta de servidores efetivos, bem como quanto à distorção na natureza de cargos comissionados, destinados a funções não técnicas.

F) GESTÃO DE PESSOAS

8. Governo do Estado:

- a. Implantar a Gestão Estratégica de Pessoas;
- b. Elaborar o planejamento das políticas de gestão de pessoas, alinhadas ao PPA;
- c. Elaborar políticas eficientes de gestão do ingresso, com critérios técnicos de análise de demanda e priorizar o acesso através de concursos públicos, para assim reduzir a utilização dos contratos temporários (CRES);
- d. Definir políticas justas e alinhadas de gestão de carreiras e remuneração, padronizando as diversas estruturas de quadros, acrescentando a avaliação de desempenho com indicador de mérito funcional;
- e. Atualizar os perfis profissiográficos dos diversos cargos e elaborar perfis para os agentes comissionados, para que não haja mais descumprimentos legais no ingresso;
- f. Desdobrar metas institucionais em metas individuais, para que o servidor, através da avaliação de desempenho, possa aferir seu resultado efetivo na condução de

suas atividades e que seus méritos possam ser reconhecidos através de uma remuneração por resultados;

g. Implantar a Gestão por Competências, que dentre muitos benefícios poderá definir as reais necessidades de desenvolvimento de servidores para balizar o planejamento das atividades da Escola de Governo e também ajustar os perfis profissionais às necessidades do mercado, propiciando o ingresso de profissionais mais qualificados e alocados na estrutura do Governo de forma mais eficiente;

h. Implantar a Gestão do Conhecimento, a fim de possibilitar a retenção do patrimônio intelectual, a troca e a divulgação de boas práticas entre unidades e sociedade em geral;

i. Adotar a aplicação regular da Pesquisa de Clima Organizacional como forma de manter-se atualizado quanto às demandas de seus servidores, focando numa melhor prestação de serviços a população.

G) FUNDO DE PREVIDÊNCIA

9. Governo do Estado e Gestor do Fundo Previdenciário - Promover as devidas adequações ao contido no Cálculo Atuarial, Plano de Custeio, e reavaliações anuais, conforme disposto no artigo 40, da Constituição Federal, e às demais normas constitucionais, com as alterações introduzidas pelas Emendas Constitucionais n° 041/03 e n° 047/05, bem como à Lei 9717/97 e demais normas previdenciárias, buscando a diminuição sistemática do déficit técnico atuarial.

10. Governo do Estado - Elaborar e encaminhar ao Poder Legislativo projeto de lei para adequar a Lei 12398/98 às disposições constitucionais e legais vigentes.

H) DIVULGAÇÃO E PROPAGANDA

11. Governo do Estado por meio da Secretaria de Comunicação Social - Incluir mecanismos de controle, motivação e avaliação das publicidades institucionais e oficiais.

I) DÍVIDA ATIVA

12. Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado da Fazenda - Adotar ações que promovam maior eficiência no controle da dívida ativa e da cobrança judicial ou administrativa dos créditos tributários do Estado do Paraná.

13. Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado da Fazenda - Relativamente ao novo Sistema de Gestão da Dívida Ativa, com implementação prevista para 2012, observar as deficiências do Sistema DAE já apontadas por esta Corte, principalmente quanto à disponibilização de informações e interação com o Sistema SIAF - Módulo Contábil, objetivando maior transparência. Além disso, o novo sistema deve contemplar informações sobre o parcelamento dos créditos inscritos e a dívida ativa da Administração Indireta.

14. Governo do Estado - Promover a integração da Secretaria da Fazenda, do Tribunal de Justiça e da Procuradoria Geral do Estado do Paraná no desenvolvimento do novo Sistema de Gestão de Precatórios, objetivando atender às necessidades específicas da SEFA, inclusive

quanto à integração deste sistema com o Sistema de Controle da Dívida Ativa e com o Sistema SIAF - Módulo Contábil, considerando a Emenda Constitucional n° 62/09, que instituiu o regime especial de pagamento de Precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios e também dispôs, dentre outros, sobre a compensação de valores quando da expedição dos Precatórios.

15. Governo do Estado por meio da Secretaria da Fazenda - Apurar os valores do estoque da Dívida Ativa, quanto aos montantes efetivamente recebíveis, por meio de medidas necessárias objetivando a cobrança e/ou baixa, devendo ser esta última justificada e amparada por lei, dos créditos inscritos em Dívida Ativa ajuizada relativamente, também, aos maiores devedores inativos, tendo em vista que a informação disponibilizada a este Tribunal é a de que o Grupo de Trabalho designado pela PGE atua exclusivamente na recuperação dos créditos dos grandes contribuintes ativos.

16. Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado da Fazenda - Objetivando maior integração entre a cobrança administrativa e a execução fiscal, dar ampla divulgação da legislação de benefícios fiscais junto aos órgãos de fiscalização, bem como atuar em conjunto com a PGE quando da sua elaboração, visando melhores resultados.

J) PRECATÓRIOS

17. Governo do Estado:

a. Efetivar a participação da Secretaria da Fazenda no desenvolvimento do novo Sistema de Gestão de Precatórios, juntamente com o Tribunal de Justiça e a Procuradoria Geral do Estado, visando atender às suas necessidades específicas, inclusive quanto à integração deste novo sistema com os Sistemas de Controle da Dívida Ativa e SIAF (Módulo Contábil) da SEFA, o gerenciamento dos Precatórios da Administração Indireta;

b. Dar transparência aos Municípios das informações relativas à compensação de valores da Dívida Ativa com Precatórios;

c. Remeter a este Tribunal informações sobre o controle do gerenciamento dos precatórios, inclusive da Administração Indireta, à luz da Emenda Constitucional n° 062/09;

K) PATRIMÔNIO

18. Governo do Estado por meio da Secretaria da Administração e Previdência - Reestruturar a organização da Coordenadoria do Patrimônio do Estado e capacitar os recursos humanos na área patrimonial e na área de gerência.

L) CONTROLE INTERNO

19. Governo do Estado por meio do Controle Interno - Identificar a existência de eventuais despesas realizadas sem o devido processo de licitação ou com irregularidades no processo, inconformidades e fragilidades no sistema patrimonial e na execução de obras, não cumprimento de metas físicas e problemas em admissões de pessoal, inclusive com base nos Relatórios produzidos

pela Inspetorias de Controle Externo do Tribunal de Contas.

20. Governo do Estado - Dotar a Coordenação de Controle interno, de instalações físicas adequadas, material, equipamentos e pessoal compatíveis com suas necessidades.

21. Governo do Estado por meio do Controle Interno - Segregar as funções de Auditoria Interna e de Avaliação de Controle Interno.

22. Governo do Estado por meio do Controle Interno - Identificar todos os sistemas, subsistemas e estruturas existentes, avaliando-os quanto à sua compatibilização entre a estrutura organizacional existente em relação às normas e os mandamentos legais.

23. Governo do Estado por meio do Controle Interno - Identificar e compatibilizar os diversos sistemas existentes.

24. Governo do Estado por meio do Controle Interno - Desenvolver indicadores que possibilitem medir a economia, eficiência e eficácia das atividades de controle.

M) REAVALIAÇÃO PATRIMONIAL

25. Governo do Estado - Realizar reavaliação patrimonial nos termos das várias recomendações desta Corte de Contas, da Lei 4320/64 (artigo 106, parágrafo 3°) e do Capítulo da Preservação do Patrimônio Público da Lei Complementar 101/00, visando aperfeiçoar a análise econômica e financeira do patrimônio do Estado.

N) AGÊNCIA DE FOMENTO DO PARANÁ

26. Governo do Estado - Revisão da estratégia da Agência de Fomento, no que tange a programas em que houve baixa procura de financiamentos, bem como a política de marketing e de seus parceiros, dando maior publicidade de seus programas e de suas linhas de crédito.

O) BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S.A (EM LIQUIDAÇÃO)

27. Governo do Estado - Avaliar o passivo potencial ao Estado como garantidor das operações firmadas pela entidade junto aos agentes financiadores.

P) FUNDOS ESPECIAIS

28. Governo do Estado - Reavaliar a aplicação da Lei 13387/01, em face do repasse parcial de recursos arrecadados da fonte vinculada.

Q) RELAÇÕES DO PODER PÚBLICO COM O TERCEIRO SETOR E SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

29. Governo do Estado - Observar as sugestões constantes do relatório quando da elaboração de projeto de Lei Complementar para regulamentação das relações de parceria e contratação pelo Poder Público Estadual e Municipais com as entidades da sociedade civil organizada.

R) SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS

30. Governo do Estado - Realização de estudos visando à compatibilização das ações e atribuições do Ecoparaná e do Paranaturismo.

31. Governo do Estado - Reavaliar as atribuições do Paranaeducação, que realiza exclusivamente contratações de pessoal para a Secretaria de Estado da Educação, deixando de dar cumprimento à captação e gerenciamento de recursos de outros entes, tornando-se executor de atividades diretas do Estado.

S) AVALIAÇÃO DA EDUCAÇÃO

32. Governo do Estado - Apresentar demonstração de atendimento às demandas das instâncias educacionais prioritárias do Estado, de forma a justificar a inclusão no percentual mínimo de gastos com educação as despesas com outros níveis de ensino.

33. Governo do Estado - Implantar o Programa Estadual de Avaliação da Educação no Estado, com o desenvolvimento de indicadores oficiais de desempenho que levem à aferição da eficiência, eficácia, economicidade e efetividade, bem como dos impactos dos gastos sobre a qualidade do ensino, abrangendo as diversas etapas da educação, por meio de pesquisas e índices, no sentido de auxiliar no diagnóstico da educação no Paraná, adequado às suas especificidades.

T) EDUCAÇÃO ESPECIAL

34. Governo do Estado por meio da Secretaria de Educação:

a. Implantar Centros de Atendimento de Avaliação e Orientação Pedagógica em todas as regiões do Estado;

b. Levantar as causas que fazem com que os alunos com necessidades educacionais especiais estejam à espera de vagas nas Escolas Especiais do Estado;

c. Atualização e aperfeiçoamento dos dados da Educação Especial no SERE, através da orientação dada às escolas da rede de ensino pelos dos Núcleos Regionais de Educação;

d. Atualizar e aperfeiçoar os dados da Educação Especial paranaense no EDUCACENSO;

e. Criar Comissão, no DEEIN, para acompanhar, avaliar e monitorar a execução das metas físicas orçamentárias relacionadas à Educação Especial;

f. Promove atividades, cursos, oficinas de sensibilização e conscientização promovidas visando estimular a convivência com alunos com necessidades educacionais especiais;

g. Diagnosticar a necessidade do aumento da oferta de transporte adaptado para os alunos carentes com mobilidade reduzida e outras necessidades especiais da rede pública de ensino;

h. Levantar de forma regionalizada a necessidade de capacitação e formação continuada para os profissionais da educação do ensino regular, no que diz respeito ao atendimento aos alunos com necessidades educacionais especiais, através dos Núcleos Regionais de Educação;

i. Implantar política de Educação Especial integrada entre Estado e Municípios;

j. Levantar a atual situação de acessibilidade física, nas comunicações, nos sistemas de informação, nos portais e sítios eletrônicos, nos materiais didáticos e pedagó-

gicos e no mobiliário; disponibilizados nas escolas da rede de ensino.

U) HOSPITAIS ESTADUAIS

35. Governo do Estado por meio da Secretaria da Saúde - Capacitar o corpo técnico dos departamentos responsáveis pela manutenção e pleno funcionamento dos hospitais, face à política de descentralização no atendimento à rede SUS no Estado do Paraná.

36. Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado de Obras Públicas e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Definir de forma clara e objetiva os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado e que caracterizam o Projeto Básico da Licitação, nos moldes da Lei Federal 8666/93, quando da realização de procedimentos licitatórios cujo objeto seja contratação de projeto arquitetônico.

37. Governo do Estado por meio da Secretaria de Estado de Obras Públicas e da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - Realizar a efetiva compatibilização entre projetos arquitetônicos e seus respectivos complementares.

W) OBRAS PÚBLICAS

38. Governo do Estado - Reavaliar os critérios de distribuição de recursos, que priorizam áreas com menor IDH, definidas na LDO, uma vez que em várias situações o critério não é o mais adequado.

39. Governo do Estado - Definir índices para a distribuição de recursos pela LDO considerando os "Indicadores de Impacto 'Ideais' por Tema", constantes do documento "Subsídios para a elaboração do PPA 2008-2011", de forma a permitir que as ações governamentais sejam direcionadas de acordo com as necessidades específicas de cada área.

40. Governo do Estado - Desenvolver sistema de controle de execução e fiscalização de obras públicas que: integre todos os executores de obras, seja totalmente referenciado à execução financeira da despesa, possibilite uma visão ampla e confiável sobre a execução das obras, seja acessível ao Controle Externo e proporcione à sociedade exercer o Controle Social.

41. Governo do Estado - Na eventual necessidade de corte de investimentos em obras públicas, seguir o direcionamento dado pela LOA, procedendo-se uma redução linear na despesa, uma vez que a referida Lei representa o planejamento efetuado pelo Estado e a definição da distribuição de recursos públicos estabelecida democraticamente.

42. Governo do Estado - Reavaliar os critérios de distribuição de recursos, que priorizam áreas com menor IDH, definidas na LDO, uma vez que em várias situações o critério não é o mais adequado.

X) SEGURANÇA PÚBLICA

43. Governo do Estado - Avaliar o déficit de cargos na estrutura das Polícias Civil e Militar.

44. Governo do Estado - Apresentar plano integrando os Poderes Executivo e Judiciário, em razão do contido no Relatório do Mutirão Carcerário, a fim de

maximizar os resultados e minimizar custos, uma vez que Delegacias de Polícia, subordinadas à Secretaria de Estado da Segurança Pública, estão assumindo funções da Secretaria de Estado da Justiça e da Cidadania, responsável pela administração do Sistema Penitenciário Estadual.

45. Governo do Estado - Rever os termos do convênio com a OAB, que substitui atividade típica do Estado, a fim de não se prolongar a estruturação da Defensoria Pública.

Y) CONSELHOS ESTADUAIS

46. Governo do Estado - Reavaliar a necessidade da existência de todos os Conselhos, bem como de sua composição, que deve contar com representantes dos segmentos envolvidos, principalmente da sociedade, suas atribuições, colocando os que estão inativos em atividade ou extinguindo-os formalmente.

47. Governo do Estado - Capacitar os integrantes dos Conselhos acerca de suas atribuições e forma de atuação e controle.

48. Governo do Estado - Propiciar meios para a efetiva participação dos Conselhos na discussão da elaboração das peças orçamentárias.

49. Governo do Estado - Acompanhar e verificar a atuação dos Conselhos quanto ao cumprimento de suas atribuições, inclusive instituindo métodos de controle de suas ações.

50. Governo do Estado - Dar maior transparência às ações dos Conselhos em relação à disponibilização de conteúdos em sítios virtuais.

Z) EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA

51. Governo do Estado:

a. Realizar estudo de viabilidade de sua participação em Empresas Públicas e sociedades de economia mista, em face do desempenho de entidades que acumulam prejuízos, como a Empresa Paranaense de Classificação (CLASPAR);

b. Programar ações visando minimizar ou resolver as pendências de ordem trabalhista e tributária;

c. Determinar às Secretarias de Estado a que se vinculam as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista a elaboração de relatórios de acompanhamento das metas previstas nos orçamentos de investimento e envio a este Tribunal por ocasião da prestação de contas anual.

Considerando os reflexos da atuação da Assembleia Legislativa e Poder Judiciário em relação a aspectos específicos inseridos nas ressalvas, determinações e recomendações ao Governo do Estado, sugiro:

Recomendações ao Poder Legislativo:

ITEM CIRCUNSTÂNCIA

1. Realizar medidas de incentivo e de audiências públicas durante as fases de discussão das leis orçamentárias, conforme prescrito no citado parágrafo único, do artigo 48, da Lei Complementar 101/00.

2. Promover estudos, objetivando maior efetividade das Comissões Legislativas, em relação ao controle externo e às atividades do processo orçamentário.

3. Por ocasião da aprovação da Lei Orçamentária Anual, observar a vedação imposta pelo artigo 135, inciso VII, da Constituição Estadual, especificamente quando autorizar abertura de créditos ilimitados para Pessoal, Serviços da Dívida e Transferências Constitucionais.

4. Deliberar em regime de urgência, sobre o projeto de lei do regime de adiantamento do Estado.

Recomendações ao Poder Judiciário:

ITEM CIRCUNSTÂNCIA

1. Implementar medidas necessárias no sentido de dar celeridade às demandas de execuções fiscais da Dívida Ativa encaminhadas pelo Poder Executivo tendo em vista das limitações operacionais na condução dos procedimentos judiciais apontadas pela PGE.

2. Atuar junto aos maiores devedores inscritos em Dívida Ativa concomitantemente com as ações relativas à Meta 3 definida pelo CNJ, em conjunto com a PGE - Grupo Especial de Procuradores, visando maior efetividade das ações de cobrança judicial exclusivas aos maiores devedores do Estado.

3. Realizar de estudos para a edição de norma para regulamentar a questão da cobrança de créditos de pequeno valor, sem deixar de observar a regras da Lei de Responsabilidade Fiscal, a respeito da renúncia de receitas, visando a solução da inadimplência e do excesso de ações no Poder Judiciário.

II - Pela instauração de processo de aplicação da multa prevista no artigo 5º, I, da Lei 10028/00, contra o Chefe do Poder Executivo Estadual, o Secretário de Estado da Fazenda e o Secretário de Controle Interno, tendo em vista terem dado causa ao não atendimento do artigo 54, parágrafo único, da Lei Complementar 101/00, em relação às condições de publicação do Relatório de Gestão Fiscal, em especial a falta de efetividade e assinatura do responsável pelo Controle Interno. Propõem, também, o prosseguimento da Impugnação 584350/08;

III - Pela adoção dos seguintes procedimentos:

a) "Plano de Ação", a ser apresentado pelo Poder Executivo, no prazo de 60 (sessenta) dias, contendo as propostas para atendimento das recomendações e das determinações deste Parecer Prévio;

b) "Plano de Monitoramento", por esta Corte, para verificação do atendimento às determinações e recomendações aprovadas pelo Tribunal Pleno, e do Plano de Ação, mencionado na alínea "a", a partir do encaminhamento de cópia deste Parecer Prévio ao Chefe do Poder Executivo. O Plano de Monitoramento, sob a administração do Relator das Contas de Governo de 2010, poderá ser implementado com base nos procedimentos sugeridos por este Relator no Relatório Geral das Contas do Governo de 2009.

IV - Pela realização de auditoria no Fundo de Previdência por esta Corte de Contas, através de suas unidades competentes e, se for o caso, que a equipe receba suporte de empresa especializada na área atuarial, diante da especificidade do tema a ser abordado. O procedimento deverá ser realizado oportunamente, mas em tempo hábil para servir de supedâneo à análise das contas de 2010.

Salienta-se que o Estado reconhece ser devido somente o valor de R\$ 1,5 bilhão (fls. 261/264), e não os demais valores, podendo chegar a um débito total de mais de 3,5 bilhões, cuja ausência, ao longo do tempo, somada à outros fatores como a não exação de pensionistas e inativos, poderá inviabilizar o pagamento de aposentadorias e pensões, onerando o Tesouro do Estado e toda a sociedade. O que se busca não é o repasse do valor total e de uma só vez, mas apresentação da forma de captação destes recursos com previsão no plano de custeio a ser observado pelo Estado.

V - Pela emissão de alerta ao Poder Executivo e à Secretaria da Saúde acerca da necessidade de considerar em seu planejamento de gastos a possibilidade iminente de exclusões de despesas hoje consideradas como efetivamente voltadas à área para fim de atendimento do percentual de 12%, uma vez que tramita em fase final projeto de lei complementar que regulamentará a Emenda Constitucional 29/00, nos mesmos termos já dispostos em Resolução do Ministério da Saúde.

Ainda, devem ser adequados os gastos com ações e serviços de saúde, aos vetores e espécies de gastos previstos no Plano Estadual de Saúde.

Ressalta-se que, aplicando-se os critérios e exclusões dispostos na Portaria 2047/02, do Ministério da Saúde, e na Resolução 322/03 do Conselho Nacional de Saúde, o mesmo resultaria em 9,94%, não sendo atingido o limite mínimo constitucional de 12% (fls. 175). Dentre as exclusões, o saneamento e programas como Leite das Crianças, podem ser aceitos desde que ligados a vetores da saúde, previsto no Plano Estadual de Saúde e que comprovadamente tenham impactado a melhoria da saúde dos envolvidos. A posição tem sido adotada por este Relator em todas as avaliações feitas pelo Pleno desta Corte mediante declaração de voto.

No entanto, considerando que a DCE, ao elaborar os seus cálculos, o fez com base nas decisões plenárias fundamentadas na ausência de regulamentação da Emenda Constitucional 029/00, considera-se atendido o índice mínimo.

VI - Na seara do planejamento, quanto à aquisição de medicamentos, ressalto que o montante de 64% das despesas foram realizadas em razão de determinações judiciais. Sugere-se que esta Corte de Contas coordene equipe com membros do Ministério Público estadual, Poder Judiciário, Procuradoria do Estado e Secretaria do Estado da Saúde com a finalidade de elaborar estudos acerca de tais gastos, face à possibilidade de inviabilização do custeio de outros programas de fornecimento de

medicamentos pelo Estado, frente o comprometimento do orçamento, ante a judicialização do SUS, ferindo o caráter de universalidade e igualdade que são princípios norteadores do sistema.

VII - Com relação aos indicadores de desempenho da Saúde, pela determinação à Inspeção responsável pela fiscalização da área no biênio 2011/2012, o monitoramento quanto ao cumprimento das metas do Plano de Saúde estadual e nacional.

VIII - Pela criação de Grupo de Trabalho, para estudos e apresentação de medidas para revisão dos critérios adotados para aferição do índice de Ciência e Tecnologia, na ordem de 2%, uma vez que são considerados os valores empenhados e não os efetivamente realizados, além de estabelecer parâmetros específicos para definir a efetiva aplicação do recurso em Ciência e Tecnologia, de responsabilidade da Fundação Araucária, tendo em vista tratar-se de entidade privada.

IX - Pela criação de Grupo de Trabalho composto por representantes desta Corte de Contas e do Poder Executivo Estadual, para fixação de critério para análise dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino no sentido de que o Poder Executivo deverá considerar e motivar a demonstração de atendimento às instâncias educacionais prioritárias, como forma de legitimar a inclusão de gastos com o Ensino Superior no índice constitucional.

X - Pela criação de Grupo de Trabalho composto por representantes desta Corte de Contas e do Poder Executivo para definição de padrões mínimos necessários a estruturar um sistema de controle adequado às características diferenciadas das ações implementadas através de transferências voluntárias no âmbito estadual, além de outras áreas, inclusive quanto ao novo sistema, em desenvolvimento, FINANÇASPR.

XI - Pela realização pelo Tribunal de Contas, trabalho especial no sentido de verificar a atuação, eficácia e efetividade dos Conselhos Estaduais.

XII - Em relação à mudança de metodologia na base de cálculo dos limites de despesa com pessoal, por que seja dada tramitação e solução ao Processo nº 409013/09, oriundo do Conselho Nacional de Justiça, inclusive com ampla divulgação, pelos setores competentes deste Tribunal, aos jurisdicionados sujeitos aos procedimentos de fiscalização.

Vistos, relatados e discutidos estes autos

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na conformidade com o voto do relator e das notas taquigráficas:

- Por maioria absoluta:

I - Emitir Parecer Prévio recomendando que sejam julgadas regulares com ressalvas as contas do Poder Executivo do Estado do Paraná referentes ao exercício financeiro de 2009, de responsabilidade do Exmo. Sr. Governador Roberto Requião de Mello e Silva, sem o

prejuízo da expedição das recomendações e determinações expostas no voto do Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães;

O Conselheiro Heinz Georg Herwig e o Auditor Jaime Tadeu Lechinski votaram pela emissão de Parecer Prévio recomendando a desaprovação das contas.

II - Não acolher a proposta de instauração de processo de aplicação da multa prevista no artigo 5º, I, da Lei 10028/00, contra o Chefe do Poder Executivo Estadual, o Secretário de Estado da Fazenda e o Secretário de Controle Interno;

O Conselheiro Fernando Augusto Mello Guimarães votou favoravelmente à instauração do processo para aplicação de multa.

- Por unanimidade:

III - Determinar o retorno da Impugnação 584350/08 a seu relator originário, bem como seu regular processamento;

IV - Determinar a adoção dos procedimentos denominados "Plano de Ação" e "Plano de Monitoramento";

V - Determinar a realização de auditoria no Fundo de Previdência;

VI - Criar Grupo de Trabalho composto por Técnicos desta Corte de Contas para:

a) Estudos e apresentação de medidas para revisão dos critérios adotados para aferição do índice de Ciência e Tecnologia, na ordem de 2%, uma vez que são considerados os valores empenhados e não os efetivamente realizados, além de estabelecer parâmetros específicos para definir a efetiva aplicação do recurso em Ciência e Tecnologia, de responsabilidade da Fundação Araucária, tendo em vista tratar-se de entidade privada;

b) Realizar trabalho especial no sentido de verificar a atuação, eficácia e efetividade dos Conselhos Estaduais.

VII - Criar Grupo de Trabalho composto por representantes desta Corte de Contas e do Poder Executivo Estadual para:

a) Fixação de critério para análise dos gastos com manutenção e desenvolvimento do ensino no sentido de que o Poder Executivo deverá considerar e motivar a demonstração de atendimento às instâncias educacionais prioritárias, como forma de legitimar a inclusão de gastos com o Ensino Superior no índice constitucional;

b) Definição de padrões mínimos necessários a estruturar um sistema de controle adequado às características diferenciadas das ações implementadas através de transferências voluntárias no âmbito estadual, além de outras áreas, inclusive quanto ao novo sistema, em desenvolvimento, FINANÇASPR.

VIII - Em relação à mudança de metodologia na base de cálculo dos limites de despesa com pessoal, dar tramitação e solução ao Processo nº 409013/09, oriundo do Conselho Nacional de Justiça, inclusive com ampla divulgação, pelos Setores competentes deste Tribunal, aos jurisdicionados sujeitos aos procedimentos de fiscalização.

IX - Determinar a realização de auditoria no Fundo de Previdência por esta Corte de Contas, através de suas unidades competentes e, se for o caso, que a equipe receba suporte de empresa especializada na área atuarial, diante da especificidade do tema a ser abordado. O procedimento deverá ser realizado oportunamente, mas em tempo hábil para servir de supedâneo à análise das contas de 2010.

X - Emitir alerta ao Poder Executivo e à Secretaria da Saúde acerca da necessidade de considerar em seu planejamento de gastos a possibilidade iminente de exclusões de despesas hoje consideradas como efetivamente voltadas à área para fim de atendimento do percentual de 12%, uma vez que tramita em fase final projeto de lei complementar que regulamentará a Emenda Constitucional 029/00, nos mesmos termos já dispostos em Resolução do Ministério da Saúde.

Ainda, devem ser adequados os gastos com ações e serviços de saúde, aos vetores e espécies de gastos previstos no Plano Estadual de Saúde.

XI - Que o Tribunal de Contas coordene equipe com membros do Ministério Público Estadual, Poder Judiciário, Procuradoria do Estado e Secretaria do Estado da Saúde com a finalidade de elaborar estudos acerca de tais gastos, face à possibilidade de inviabilização do custeio de outros programas de fornecimento de medicamentos pelo Estado, frente o comprometimento do orçamento, ante a judicialização do SUS, ferindo o caráter de universalidade e igualdade que são princípios norteadores do sistema.

XII - Com relação aos indicadores de desempenho da Saúde, determinar à Inspeção responsável pela fiscalização da área no biênio 2011/2012, o monitoramento quanto ao cumprimento das metas do Plano de Saúde estadual e nacional.

Votaram, nos termos acima, os Conselheiros NESTOR BAPTISTA, ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, HEINZ GEORG HERWIG, FERNANDO AUGUSTO MELLO GUIMARÃES e CAIO MARCIO NOGUEIRA SOARES e o Auditor JAIME TADEU LECHINSKI.

Presente o Procurador Geral do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, LAERZIO CHIESORIN JUNIOR.

Curitiba, 03/08/10.

(aa) FERNANDO AUGUSTO MELLO
GUIMARÃES - Conselheiro Relator
HERMAS EURIDES BRANDÃO - Presidente

Discussão Única (Proposição)

ITEM 06

DISCUSSÃO ÚNICA - da Proposição nº 038/10, veto apostado ao Projeto de Lei nº 737/10, de autoria do Deputado Luiz Nishimori, que proíbe a manutenção e a utilização de animais selváticos ou domésticos, sejam nativos ou exóticos em espetáculos circenses ou quaisquer outros que explorem esses tipos de animais, e dá outras provi-

dências. COM RELATÓRIO DA CCJ, CONSIDERANDO O VETO EM CONDIÇÕES DE SER APRECIADO PELO PLENÁRIO (VOTAÇÃO NOMINAL).

OF/CTL/CC Nº 134/10

Curitiba, em 31/08/10.

Senhor Presidente:

Tenho a honra de acusar o recebimento do Ofício nº 147/10 - DAP/SA, dessa Presidência, e de levar ao conhecimento de V. Exa que, usando da atribuição a mim conferida pelo artigo 87, inciso VII, combinado com o parágrafo 1º, do artigo 71, ambos da Constituição Estadual, vetei o Projeto de Lei nº 787/07, por considerá-lo contrário ao interesse público, pelos motivos a seguir expostos.

O autógrafo tem por objetivo proibir, em todo território paranaense, a apresentação, a manutenção e a utilização, sob qualquer pretexto ou justificativa, dos animais selváticos e/ou domésticos, sejam nativos ou exóticos, em espetáculos circenses.

O parágrafo único do artigo 2º do presente projeto de lei assevera que os circos só poderão se desfazer dos animais quando os mesmos forem recebidos por zoológicos ou similares e, ainda, no artigo 4º e incisos, são previstas sanções de alçada federal e municipal se a medida não for obedecida.

Saliente-se que sanções, por não cumprimento de lei federal ou municipal, devem ser previstas em normas próprias, no âmbito de cada ente da federação, não sendo possível que lei estadual, por exemplo, defina formas de cancelamento de alvará de funcionamento, visto ser esta prerrogativa de norma local.

Ademais, a Lei Federal nº 9605/98, em seu artigo 32, já previu o seguinte:

Art. 32. Praticar ato de abuso, maus-tratos, ferir ou mutilar animais silvestres, domésticos ou domesticados, nativos ou exóticos:

Pena - detenção, de três meses a um ano, e multa.

§ 1º Incorre nas mesmas penas quem realiza experiência dolorosa ou cruel em animal vivo, ainda que para fins didáticos ou científicos, quando existirem recursos alternativos.

§ 2º A pena é aumentada de um sexto a um terço, se ocorre morte do animal.

Esses os motivos que me levaram a vetar o projeto de lei que, em anexo, restituo a essa Assembleia Legislativa.

Valho-me do ensejo para apresentar a V. Exa. meus protestos de apreço e consideração.

(a) ORLANDO PESSUTI - Governador do Estado

(O Projeto de Lei nº 737/07 encontra-se publicado no DA nº 072/10, de 30/06/10, em Redação Final)

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
PROPOSIÇÃO DE VETO Nº 038/10

P A R E C E R :

Preâmbulo

O Projeto de Lei nº 737/07, de autoria do Deputado Luiz Nishimori que, proíbe a manutenção e a utilização de animais selváticos ou domésticos, sejam nativos ou exóticos em espetáculos circenses ou quaisquer outros que explorem esses tipos de animais, e dá outras providências, tendo sido vetado pelo Sr. Governador do Estado por considerar o projeto de lei contrário ao interesse público.

Fundamentação

A Constituição Estadual, estabelece, em seu artigo 71, que o Governador do Estado quando considerar determinado projeto de lei inconstitucional, deve vetá-lo, em até 15 dias úteis, contados da data do seu recebimento.

Art. 71. Concluída a votação, a Assembleia Legislativa enviará o projeto de lei ao Governador do Estado, que aquiescendo, o sancionará.

§ 1º Se o Governador julgar o projeto, em todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total, ou parcialmente, dentro de 15 dias úteis, contados da data do recebimento, e comunicará, dentro de 48 horas, ao Presidente da Assembleia Legislativa os motivos do veto. (...) (grifo nosso)

Esta Comissão de Constituição e Justiça, dentro de suas competências regimentais, atesta que o veto foi aposto tempestivamente, respeitando o prazo legal.

Conclusão

Em razão do exposto, haja vista o procedimento de veto seguir os ditames constitucionais, esta comissão posiciona-se favorável ao encaminhamento do presente veto ao plenário.

Sala das Comissões, em 17/11/10.

(aa) CAÍTO QUINTANA - Presidente

JOCELITO CANTO - Relator

Em discussão. Em votação.

O SR. CAÍTO QUINTANA (PMDB) **(Para Encaminhar)**

Sr. Presidente, Srs. Parlamentares.

Inicialmente gostaria de colocar, até para esclarecimento dos nobres Deputados, que aqui na nossa Ordem do Dia consta que a Proposição nº 038/10, do Deputado Nishimori, proíbe a manutenção ou utilização de animais selváticos ou domésticos, sejam nativos ou exóticos em espetáculos circenses ou quaisquer outros que explorem esse tipo de animais e dá outras providências.

Na verdade, a lei votada na CCJ exclui isso que neste momento está gerando dúvidas aos Srs. Deputados. A Lei nº 737/07 passa a vigorar conforme votação do projeto que está em sua mão, o artigo 1º: "Fica proibido em todo território paranaense a apresentação, manutenção ou utilização, sob qualquer pretexto ou justificativa,

de animais selváticos ou domésticos, sejam nativos ou exóticos, em espetáculos circences.” Por quê? Porque isso gerou uma discussão muito grande na CCJ a respeito de rodeios. Rodeios são festas tradicionais e estaríamos comprando uma briga muito forte. Então, vamos por etapas.

O que estamos votando no momento é a proibição de animais selváticos ou domésticos em espetáculos circences. Segundo lugar: também foi, para deixar mais claro, uma emenda minha na CCJ, excluindo da proibição de que trata o artigo 1º desta lei a presença de animais domésticos, de estimação, desde que permaneçam em companhia dos donos.

Por que isso? Porque sei que muitas feiras, você tem por exemplo uma exposição de animais, de cachorros, de gatos, que o dono vai lá para ver qual deles é o melhor. São animais que são tratados da melhor maneira dentro de casa, tanto que é um orgulho para seus donos levar o animal para um concurso, para classificá-lo em 1º ou 2º lugar. Não há nenhum tipo de maus-tratos a esse animal. Esse artigo também faz parte da lei.

Um terceiro que também foi colocado, Sr. Presidente, e que foi a razão de veto do Sr. Governador, eu o defendo, no parágrafo único também há uma emenda que apresentei na CCJ, que diz que o circo só poderá se desfazer dos animais quando os mesmos forem recebidos nos zoológicos ou similares.

Por que isso? Porque o circo, não podendo mais ter a utilização do animal para aferir renda, abandonaria os animais em qualquer lugar, ou deixaria morrer de fome, ou os mataria, ou coisa semelhante, aí não estaríamos defendendo o animal.

Então, além de ser proibida a apresentação do animal no circo, o circo só vai poder se desfazer desse animal desde que ele seja recebido por um zoológico, senão lamentavelmente ele vai ter que continuar tratando do animal e não judiando dele. Esse é o conteúdo que estamos votando.

Por que o Governador Pessuti vetou o projeto? A sua colocação única foi sobre a penalidade que está sendo colocada aqui, imposta pelo Município, pelo Governo Federal, àqueles que fizerem apresentação de circo dentro do Governo do Estado.

Ora, Sr. Presidente, acho que a argumentação não é correta. Estamos, única e exclusivamente, não permitindo a apresentação de animais no Paraná. Quem o fizer vai responder pela legislação federal, ou pela legislação municipal, ou por essa que estamos criando.

Desta forma, embora seja Líder do Governo, sendo o pensamento do Governador Pessuti, que vetou esse projeto, única e exclusivamente pelo interesse público, eu recomendaria à Bancada de Apoio ao Governo que votássemos pela derrubada do veto, para poder manter essa lei em defesa dos animais.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Com a palavra o Deputado Stephanes Júnior.

O SR. STEPHANES JÚNIOR (PMDB) (Para Encaminhar)

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Na verdade, queria encaminhar o voto favorável à derrubada do veto. Por quê? Primeiro realmente há exposição e maus-tratos aos animais nos circos. Faço uma exceção para os cavalos de Viena, como já fiz algumas vezes. Mas eles não virão aqui. Como regra isso tem que acabar. Tanto que aqui propus, e aprovei uma lei, que proibia a utilização de cães de vigilância, porque eles estavam largados nos terrenos baldios, sem veterinário, sem alimentação uma vez por dia, com a vasilha de água ali ao sol, sem local abrigado para acomodar. Eram maus-tratos aos animais. Aprovei essa lei aqui, assim como aprovei, quando fui Vereador, uma lei que obrigava a catação de cães e gatos, uma campanha mensal. Essa é uma causa que eu defendo.

Acho muito correto se nós aqui na Casa derrubarmos esse veto.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Próximo inscrito, Deputado Antonio Belinati.

O SR. ANTONIO BELINATI (PP)

Sr. Presidente, já nos manifestamos no Pequeno Expediente, acho que o pessoal que apoia esta Casa tem que ser grato a esta plateia simpática que está aqui na tribuna de honra, porque eles vieram aqui na tribuna de honra, reforçar a derrubada do veto.

Acho que é muito importante, grande parte do sucesso da votação para derrubar o veto deve-se a vocês que vieram aqui.

Nada de animais nos circos! Que o animal possa ser colocado no seu verdadeiro habitat. Nosso voto é pela derrubada do veto. Circos sem animais.

O SR. AUGUSTINHO ZUCCHI (PDT) (Para Encaminhar)

Na verdade o encaminhamento dado pelo Deputado Caíto Quintana foi esclarecedor e extremamente coerente com aquilo que se questionava aqui com relação ao projeto. Apenas que, quando da leitura que fica registrada nos Anais e na ata, que fosse determinado por V. Exa. que a leitura do projeto a ser votado não fosse pelo enunciado aqui. Porque o enunciado é contraditório com o projeto que está sendo votado. Peço a V. Exa. que no encaminhamento da votação encaminhe o projeto como feito pelo Deputado Caíto e não o enunciado leva à votação de algo que não é o que estamos votando.

Sou favorável à derrubada do veto.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Só respondendo ao Deputado Zucchi, é o enunciado do projeto que está na primeira capa. Talvez

na feitura do projeto veio com esses dados e depois foi alterado pelas emendas.

Próximo orador, Deputado Cheida.

O SR. LUIZ EDUARDO CHEIDA (PMDB)

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Depois que o Líder do Governo se pronunciou não há muito mais o que falar a esse respeito, porque o pronunciamento de V. Exa. é pela derrubada do veto. Quero crer que a Bancada do PMDB, e as demais bancadas que estão na Situação no momento do nosso Governo, serão favoráveis à derrubada do veto. Entretanto, é preciso dizer algumas coisas a respeito também desse veto. Antes disso dizer que esse é um momento praticamente histórico, porque apesar de o Paraná possuir seis Cidades que proíbem animais em circos, o Brasil já ter praticamente 10 Estados que também proíbem, Santa Catarina, onde o projeto tramita, a bestialidade humana parece que não tem fim.

Vejam os senhores, recentemente na internet foi dada a notícia que na Nova Zelândia estavam sendo colocados à venda pintinhos, de galinha, coloridos. Aqui em Ponta Grossa, passava outro dia, e tinha uma mula branca amarrada num posto de gasolina, toda pintada com faixas pretas para ser apreciada como uma zebra, animal bastante exótico para os Campos Gerais. E coisas assim são feitas a bangu com animais mundo afora. No Paraná, como disse, não é exceção. Quando se fala em animais submetidos a treinamentos para espetáculos, vamo nos lembrar que esses animais não estão ali voluntariamente, eles são colocados ali à força, são chicoteados, amarrados, submetidos, dobrada, quebrada a integridade moral que todo animal tem como ser vivo. E aí se submetem, não porque colaboram, mas porque são forçados a isso. Estamos falando de um espetáculo dantesco de bestialidade sem precedentes!

Por isso, talvez o dia de hoje seja um dia muito especial. E bem antes do Deputado Luiz Nishimori, o Leonardo da Vinci, há 2 mil anos antes de Cristo, dizia o seguinte: “Chegará o dia em que os homens conhecerão as almas dos animais. Nesse dia, um crime contra um animal será um crime contra a humanidade”.

Se Leonardo da Vinci tinha essa sensibilidade, não é de se admirar que também possamos tê-la e votarmos contrariamente a esse veto.

Entretanto, é preciso dizer, para qualquer desengano de consciência, do ponto de vista legislativo, que o veto aposto pelo Governador nos parece equivocado, porque o Governador Pessuti foi orientado a fazer um veto considerando o projeto contrário ao interesse público.

Mas se ele fundamenta, e nesta justificativa o que ele está querendo dizer é que o mérito do projeto não é adequado, ora! O mérito do projeto já foi discutido em plenário, por unanimidade foi aprovado. Não é e nem será o Executivo a querer, neste momento, fazer agora uma rediscussão meritória desse projeto de lei. Por isso,

só para começar, o veto já está orientado de maneira anormal e equivocada.

Em segundo lugar, quando justifica o mérito do projeto, por incrível que possa parecer, ele passa a falar em ilegalidades. Ou seja, ele comete um segundo deslize. E ao justificar a ilegalidade, aí sim, faz uma terceira incursão em erros, porque justifica que não pode haver sanções de alçada federal e municipal. Por isso ele veta.

Na verdade, podemos, sim, proibir alvarás. Que em Cidades que tenham espetáculos circenses com animais não deem alvarás.

Por essa e por outras, acho que nós, por unanimidade, devemos aqui votar pela derrubada do veto. Aqui está o SOS Bicho, Eco Forças e tantas outras entidades que militam na área ambiental que têm pedido aos nobres Pares que procedam dessa forma.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Concedo a palavra à Deputada Rosane Ferreira.

O SRA. ROSANE FERREIRA (PV)

Vou falar muito rapidamente, quero fazer um agradecimento com relação à constitucionalidade, o Deputado Caíto Quintana já defendeu com muita propriedade. Com relação ao mérito do projeto não tem nenhum reparo a ser feito e nenhum acréscimo na fala do Deputado Cheida.

Apenas quero agradecer, primeiro ao Deputado Nishimori, por ter apresentado esta lei, que já havia sido apresentada e arquivada nesta Casa, por uma iniciativa do ex-Deputado Renato Gaúcho, Pense Bicho, SOS Bicho, Eco Forças, Vira Latas, Sociedade Protetora dos Animais de Curitiba e Maternatura. Agradecer as ONGs, que fizeram um excelente trabalho de convencimento. Foram mais de 300 e-mails encaminhados, que entupiram as nossas caixas postais.

Agradecer a todos os Srs. Deputados e Deputadas que estarão daqui a alguns minutos derrubando esse veto e dando esse passo importante para a harmonização da vida em sociedade.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Anibelli)

Último orador inscrito, o autor do projeto, Deputado Luiz Nishimori.

O SR. LUIZ NISHIMORI (PSDB)

Sr. Presidente, Sras. e Srs. Deputados.

Na verdade vou abrir mão do encaminhamento, devido ao horário, e queremos encurtar nossa fala. Queremos agradecer de maneira geral a todas as Deputadas e Deputados que votaram SIM e também aprovaram este projeto.

Quero dizer que nosso gabinete, esta semana, recebeu mais de 300 e-mails prestando solidariedade a este projeto, bem como protestando pelo veto aposto ao projeto, solicitando empenho do Plenário para a derrubada

do veto e consequente promulgação da lei pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná.

Queremos expressar nosso agradecimento especial à nobre Deputada Rosane Ferreira, que tem expressado sua posição tanto pela aprovação do projeto como agora, pela derrubada do veto, reconhecendo o trabalho de V. Exa. em favor da conservação do meio ambiente. Muito obrigado, Deputada Rosane Ferreira.

Também quero agradecer todas as entidades presentes já citadas pela Deputada Rosane Ferreira, o apoio das entidades organizadas em defesa dos animais que aqui se fazem representar, e agradecer também aos Parlamentares que já expressaram seu desejo pela derrubada do veto, especialmente ao Líder do Governo, Deputado Caíto Quintana, que esclareceu muito bem nosso projeto.

Para encerrar, peço que as Sras. e Srs. Deputados se juntem a nós e votem NÃO a este projeto.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Para derrubar o veto, os Srs. Deputados votarão com a expressão NÃO. Aqueles que forem a favor do projeto, votarão com a expressão SIM.

Em votação.

Quarenta e um Srs. Deputados votaram e 41 votaram com a expressão NÃO. Está derrubado o veto, por unanimidade.

Parabéns ao Deputado Luiz Nishimori.

Requerimentos

O SR. PRESIDENTE (**Antonio Anibelli**)

Sobre a mesa, Requerimentos n°s 4185 a 4188, de autoria do Deputado Antonio Anibelli, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimentos n°s 4189 a 4191, de autoria do Deputado Luiz Fernandes Litro, constantes do expediente. **Aprovados.** À Diretoria Legislativa.

Requerimento n° 4193, de autoria do Deputado Luiz Fernandes Litro, constante do expediente. **Retirado pelo autor.**

Requerimento n° 4195, de autoria da Deputada Cida Borghetti, constante do expediente. **Aprovado.** À Diretoria Legislativa.

Encerramento da Sessão:

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente Sessão, marcando outra para quarta-feira, dia 01 de dezembro, à hora regimental, com a seguinte

ORDEM DO DIA:

3ª DISCUSSÃO - do Projeto de Lei n° 056/07.

2ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Resolução n°s 006 e 028/10.

1ª DISCUSSÃO - dos Projetos de Lei n°s 500, 136, 295 e 498/10.

Levanta-se a Sessão.

Publicações:

Comissão de Constituição e Justiça

Extrato

OFÍCIO N° 139/10

Curitiba, 23/11/10.

Senhor Diretor:

Considerando o quanto disposto na Constituição Federal de 1988, em especial no que concerne aos princípios da publicidade e devido processo legal e ainda o disposto no artigo 5°, XIV e no artigo 37, vem a Comissão de Constituição e Justiça da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, tornar público, através desse Diário Oficial do Poder Legislativo Estadual, o extrato contendo em suma o resultado da reunião realizada em 23/11/10, para os fins previstos no artigo 33, parágrafo 2° do Regimento Interno desta Casa de Leis, a saber, interposição de recursos aos pareceres apresentados nessa Comissão Permanente, que se seguiram na seguinte forma:

* Projeto de Lei n° 414/10 - Parecer Favorável

* Projeto de Lei n° 862/07 - Parecer Favorável na forma da emenda anexa

* Projeto de Lei n° 439/10 - Parecer Favorável na forma da emenda anexa

* Projeto de Lei n° 460/10 - Parecer Favorável na forma da emenda anexa

* Projeto de Lei n° 424/10 - Parecer Favorável

* Projeto de Lei n° 383/10 - Parecer Favorável na forma da emenda anexa

* Projeto de Lei n° 277/09 - Parecer Favorável

* Projeto de Lei n° 316/10 - Parecer Contrário à Emenda de Plenário

* Projeto de Lei n° 368/10 - Parecer Contrário, sugerindo a transformação da matéria em indicação legislativa

* Projeto de Lei n° 371/10 - Parecer Contrário, sugerindo a transformação da matéria em indicação legislativa

* Projeto de Lei n° 375/10 - Parecer Contrário

* Projeto de Lei n° 376/10 - Parecer Contrário

* Projeto de Lei n° 390/10 - Parecer Contrário

* Projeto de Lei n° 432/10 - Parecer Contrário

* Projeto de Lei n° 359/10 - Parecer Contrário

(a) DURVAL AMARAL - Presidente

Atas de Comissão

Redação

COMISSÃO DE REDAÇÃO
4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
ATA DA 58ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, na sala de reuniões das comissões, reuniu-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Deputado Stephanes Júnior. Havendo número legal, o Sr. Presidente abriu os trabalhos, passando em seguida para a Ordem do Dia, oportunidade em que o Deputado Teruo Kato apresentou redação final aos Projetos de Lei n°s 388, 240, 372, 122 e 382/10, que foram aprovadas sem observações. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais para constar, eu, Eliza Sotomaior Maruska Sotto Maior, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente para que produza os efeitos legais.

(aa) STEPHANES JÚNIOR - Presidente

Eliza Sotomaior Maruska Sotto Maior - Secretária

COMISSÃO DE REDAÇÃO
4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
ATA DA 59ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos três dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, na sala de reuniões das comissões, reuniu-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Deputado Stephanes Júnior. Havendo número legal, o Sr. Presidente abriu os trabalhos, passando em seguida para a Ordem do Dia, oportunidade em que o Deputado Teruo Kato apresentou redação final aos Projetos de Lei n°s 446, 447, 443, 445, 109, 148, 410, 403, 392, 395 e 489/10 e ao Projeto de Resolução n° 021/10, que foram aprovadas sem observações. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais para constar, eu, Eliza Sotomaior Maruska Sotto Maior, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente para que produza os efeitos legais.

(aa) STEPHANES JÚNIOR - Presidente

Eliza Sotomaior Maruska Sotto Maior - Secretária

COMISSÃO DE REDAÇÃO
4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
ATA DA 60ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, na sala de reuniões das comissões, reuniu-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Deputado Stephanes

Júnior. Havendo número legal, o Sr. Presidente abriu os trabalhos, passando em seguida para a Ordem do Dia, oportunidade em que o Deputado Teruo Kato apresentou redação final aos Projetos de Lei n°s 253 e 442/10 e ao Projeto de Resolução n° 022/10, que foram aprovadas sem observações. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais para constar, eu, Eliza Sotomaior Maruska Sotto Maior, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente para que produza os efeitos legais.

(aa) STEPHANES JÚNIOR - Presidente

Eliza Sotomaior Maruska Sotto Maior - Secretária

COMISSÃO DE REDAÇÃO
4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
ATA DA 61ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dez, na sala de reuniões das comissões, reuniu-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Deputado Stephanes Júnior. Havendo número legal, o Sr. Presidente abriu os trabalhos, passando em seguida para a Ordem do Dia, oportunidade em que o Deputado Teruo Kato apresentou redação final aos Projetos de Lei n°s 226, 328 e 408/10, que foram aprovadas sem observações. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais para constar, eu, Eliza Sotomaior Maruska Sotto Maior, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente para que produza os efeitos legais.

(aa) STEPHANES JÚNIOR - Presidente

Eliza Sotomaior Maruska Sotto Maior - Secretária

COMISSÃO DE REDAÇÃO
4ª SESSÃO LEGISLATIVA - 16ª LEGISLATURA
ATA DA 62ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e dez, na sala de reuniões das comissões, reuniu-se a Comissão de Redação, sob a presidência do Deputado Stephanes Júnior. Havendo número legal, o Sr. Presidente abriu os trabalhos, passando em seguida para a Ordem do Dia, oportunidade em que o Deputado Teruo Kato apresentou redação final aos Projetos de Lei n°s 062, 235, 393, 398, 413, 429 e 441/10, que foram aprovadas sem observações. Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou os trabalhos, dos quais para constar, eu, Eliza Sotomaior Maruska Sotto Maior, Secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada pelo Sr. Presidente para que produza os efeitos legais.

(aa) STEPHANES JÚNIOR - Presidente

Eliza Sotomaior Maruska Sotto Maior - Secretária

